



MANUAL PD&I

Sustentabilidade e Mudança do Clima
na Infraestrutura de Transportes

FICHA TÉCNICA

Ministro da Infraestrutura

Marcelo Sampaio

Secretário Executivo

Bruno Eustáquio

Subsecretária de Sustentabilidade

Larissa Carolina Amorim dos Santos

Membros do Comitê de Territórios e de Sustentabilidade – CTS do Ministério da Infraestrutura

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Marco Antonio Lopes Porto

Daniel Marcellos Calcado

Luisa Guimarães Pinto Pinheiro

Ricardo Magno Barbosa Mendes

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTAQ

José Renato Ribas Fialho

Maria Luiza Almeida Gusmão

Auxiliadora do Rego Borges

Alessandro Max Bearz

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Andrea Fontana

Valdeylson Alves da Silva

Jean Mafra dos Reis

Daniel de Oliveira Santos

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

João Felipe Cunha

Michele Mitie Arake Arake Fragoso

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

Fued Abrão Junior

Luis Eduardo Paris

Empresa de Planejamento e Logística – EPL

Paula Durante Tagliari

Caroline Maiara de Jesus

Gustavo Botrel Amancio

Gustavo de Oliveira Lopes

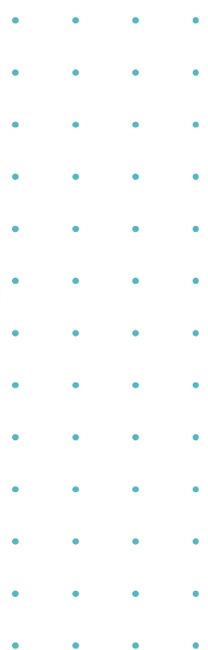
Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC

André Paiva Menezes

Angela Akemi Goto Nakahori

Paulo Sérgio Ramos Pinto

Samuel da Silva Cardoso



Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias - SFPP

Martha Martorelli

Vicente Correia Lima Neto

Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNTPA

Flávia Nico Vasconcelos

Tetsu Koike

Secretaria Nacional de Transportes Terrestres-SNTT

Francielle Avancini Fornaciari

Angela Maria Barbosa Parente

Secretaria Nacional de Trânsito – Senatran

Heloísa Spazapan da Silva

Júlio César de Mattos Zambon

Subsecretaria de Sustentabilidade / Secretaria Executiva - SUST / SE

George Yun

Juliana Ribeiro Rocha Dória

Paloma Campos

Ricardo Luiz Medeiros Meirelles

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A - VALEC

Marcelo Cicerelli Silva

Sérgio Nunes De Faria

Emerson Marcello Ferreira Anastácio

Aldemar Guerra Jacobina Junior

Equipe de elaboração do Manual

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Darlan Silva

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Andrea Fontana

Daniele Castro

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

Juliana Junia Rodrigues

Katia Reboucas de Souza

Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC

André Paiva Menezes

Rafaela Helcias Cortes

Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias - SFPP

Raul Moura de Sá

Martha Martorelli

Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNTPA

Tetsu Koike

Secretaria Nacional de Transportes Terrestres-SNTT

Ricardo Toledo Borges

**Subsecretaria de Sustentabilidade / Secretaria
Executiva - SUST / SE**

George Yun

Juliana Ribeiro Rocha Dória

Fani Mamede

Paloma Campos do Nascimento

Rosângela Finocketi Pinna

Camila Lourdes da Silva

Henrique Frank dos Santos

Ricardo Luiz Medeiros Meirelles

Thiago Olante Casagrande

Fernanda de Carvalho Borges

Joyce Corrêa dos Anjos da Silva

Iara Rêgo Siqueira

Natalia de Oliveira Hayne

**VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A -
VALEC**

Andreza Luiza Leodido de Siqueira

Emerson Marcello Ferreira Anastácio

Controle de revisões:

versão 1 | revisado em 03/08/2022

versão 2 | revisado em 09/08/2022

versão 3 | revisado em 18/08/2022

versão 4 | revisado em 26/08/2022

versão 5 | revisado em 09/09/2022

versão 6 | revisado em 05/10/2022

versão 7 | revisado em 21/10/2022

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
OBJETIVO	8
ESCOPO	8
PÚBLICO-ALVO	8
LEGISLAÇÃO.....	8
FUNDOS E INSTRUMENTOS DE FOMENTO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	9
Fundo da Marinha Mercante - FMM.....	10
Fundo Nacional da Aviação Civil - FNAC.....	15
Recursos de Desenvolvimento Tecnológico – RDT Rodoviário	20
Recursos de Desenvolvimento Tecnológico – RDT Ferroviário.....	23
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	26
FNDCT - CT-Aeronáutico.....	28
FNDCT - CT-Transporte.....	28
FNDCT - CT-Aquaviário	29
Fundo Nacional sobre Mudança do Clima	34
TEMAS RECOMENDADOS PARA PESQUISAS	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS.....	38
Anexo 1: Linha do Tempo da Legislação	
Anexo 2: Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 014/2022 - Transporte Aquaviário e Construção Naval	
Anexo 3: Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 15/2022 – Transporte Terrestre	
Anexo 4: Chamada CNPq/MCTI/FNDCT/ Nº 17/2022 – Aeronáutico	

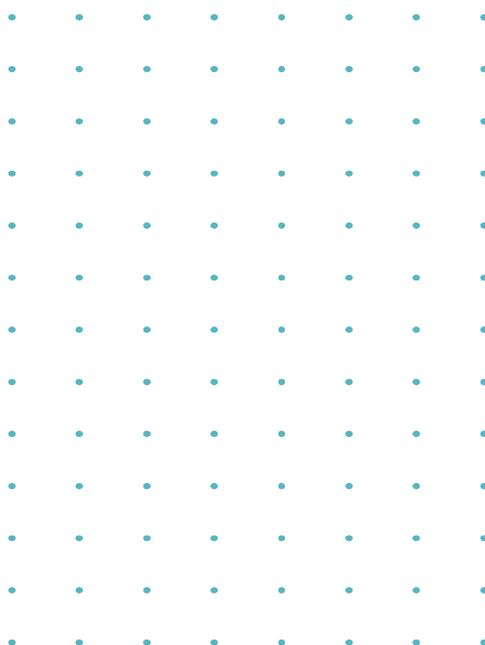
INTRODUÇÃO

O presente Manual surgiu da necessidade de orientações para as diversas partes interessadas sobre como acessar as diferentes verbas públicas federais existentes para uso em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nos temas de sustentabilidade e Mudança do Clima para a infraestrutura de transportes.

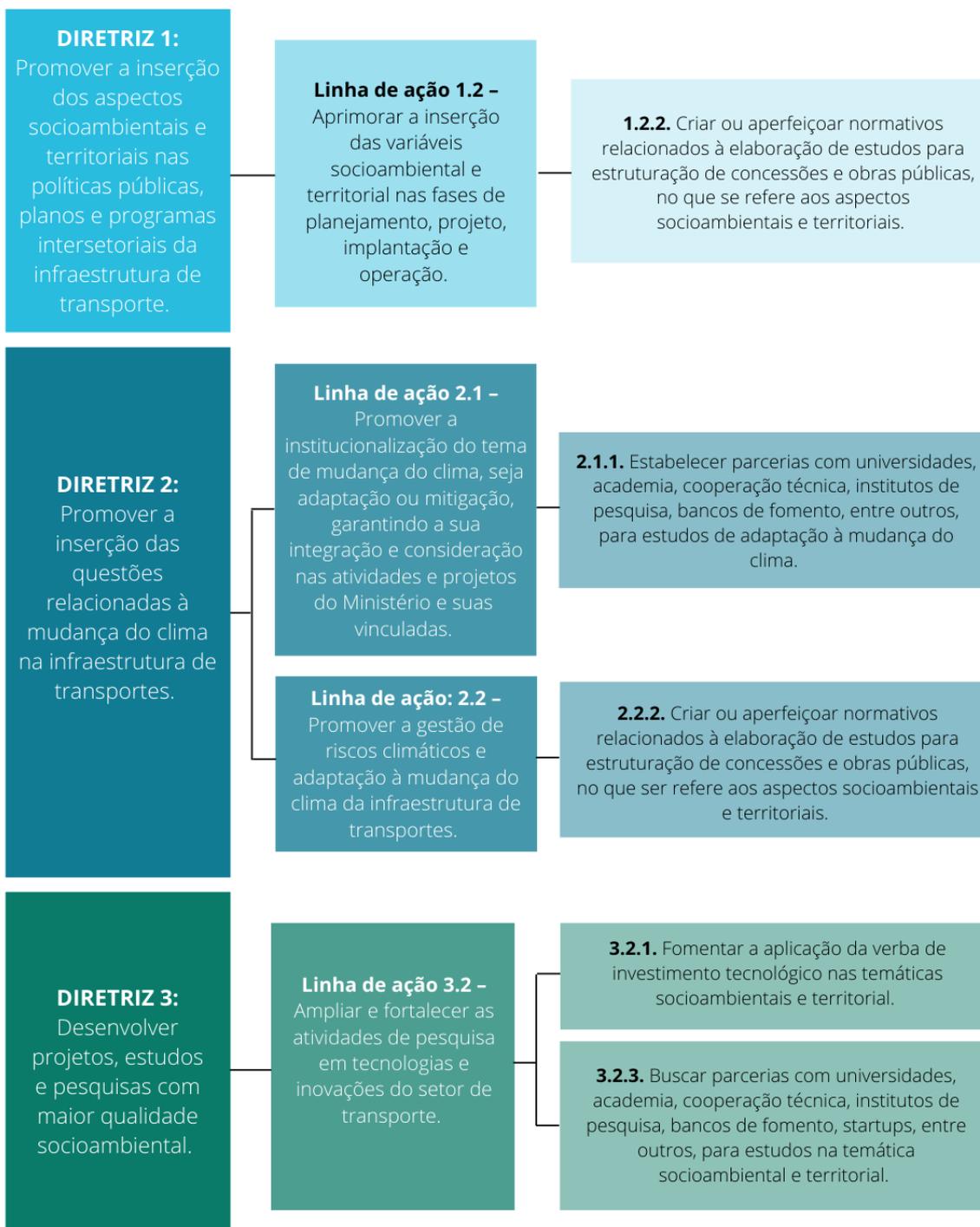
A demanda foi originada pelo Comitê de Gestão Ambiental (COGEA) e Comitê de Gestão Territorial (COGET) do Ministério da Infraestrutura - MInfra, unificados a partir de fevereiro de 2022 como Comitê de Territórios e de Sustentabilidade (CTS).

A crescente preocupação com temas relacionados à sustentabilidade e impactos da Mudança do Clima na infraestrutura de transportes traz desafios para o setor que muitas vezes necessitam do desenvolvimento de soluções inovadoras, que são criadas através de estudos e pesquisas mais aprofundadas.

O fomento à PD&I vem ao encontro das Diretrizes de Sustentabilidade do MInfra e às linhas de ação da Agenda de Sustentabilidade 2020-2022, elencadas na Figura abaixo.



Diretrizes e Agenda de Sustentabilidade do MInfra: relação com PD&I



OBJETIVO

Avaliar as possibilidades de uso de verbas oriundas de fundos federais e outros instrumentos de fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nas temáticas de sustentabilidade e mudança do clima para infraestrutura de transportes.

ESCOPO

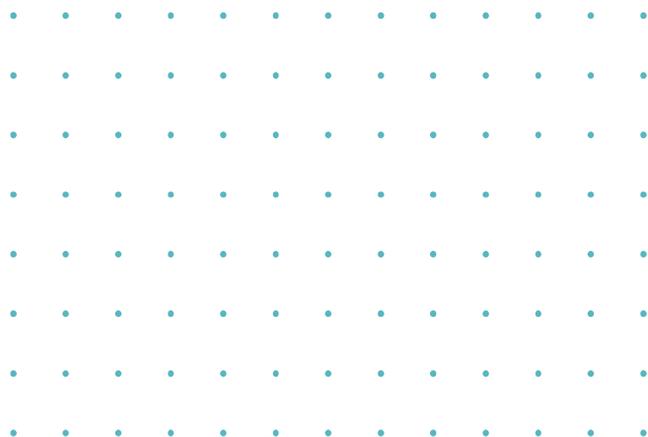
Durante a elaboração deste Manual, foram levantadas possíveis verbas para uso em pesquisa e desenvolvimento abrangendo todas as infraestruturas federais de transporte: rodoviária, ferroviária, portuária, hidroviária e aeroportuária.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste Manual são todas as partes interessadas no tema de pesquisa e desenvolvimento e inovação para infraestrutura de transportes, como: operadores e concessionárias de infraestrutura; instituições de ensino e pesquisa; entidades governamentais e não-governamentais.

LEGISLAÇÃO

Foi elaborada Linha do Tempo referente às legislações dos fundos e verbas tratadas neste Manual, apresentada no Anexo 1. É possível acessar todas as legislações na íntegra ao clicar nos links na Linha do Tempo.



FUNDOS E INSTRUMENTOS DE FOMENTO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

A seguir estão apresentados os fundos e demais instrumentos de fomento que foram escopo deste Manual. Optou-se por um foco maior em recursos que tenham como objetivo principal o uso para PD&I na infraestrutura de transportes.

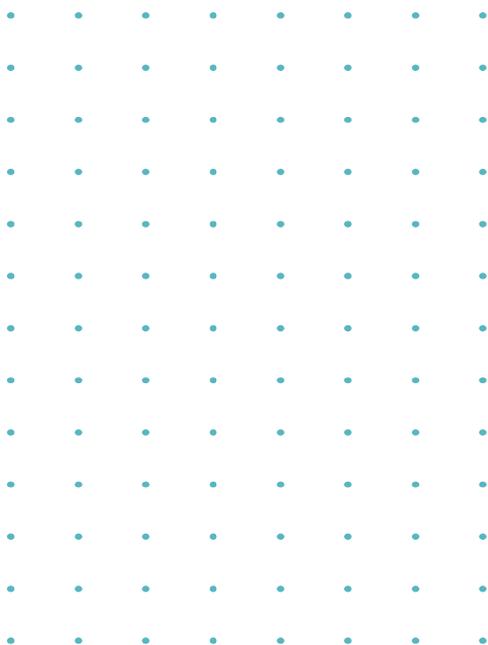
Por conta das diferentes legislações que regem o acesso aos recursos, as formas de acesso, público e escopo de uso das verbas é diferente para cada instrumento de fomento. Estão detalhadas as seguintes questões:

Em que condições o Fundo permite o uso dos recursos P&D?

Existe a possibilidade de uso de verbas para P&D nos temas de sustentabilidade e mudança do clima (mitigação, adaptação)?

Qual o público que pode ter acesso às verbas?

Quais os procedimentos para acesso às verbas?



Fundo da Marinha Mercante - FMM

O Fundo da Marinha Mercante (FMM) é um fundo contábil destinado a fornecer recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileira.

Fonte de recursos:

Do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e da contribuição direta do Tesouro Nacional, esses recursos financeiros são administrados pelo MInfra, por meio da Diretoria do Fundo da Marinha Mercante (CDFMM), cuja subvenção técnica administrativa é do Departamento de Marinha Mercante (DMM).

Agentes financeiros:

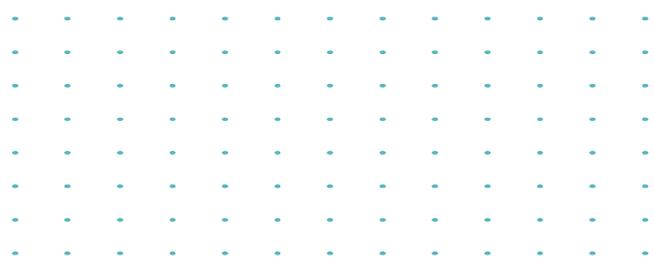
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Caixa Econômica Federal.

Em que condições o Fundo permite o uso dos recursos PD&I?

O Quadro abaixo detalha a possibilidade de aplicação dos recursos no formato de apoio financeiro reembolsável mediante concessão de empréstimo, conforme Lei nº 10.893 de 13 de julho de 2004, em seu Art. 26º (BRASIL, 2004 a). Importante destacar o caráter **reembolsável** do apoio financeiro, diferentemente do recurso do FNDCT – CT Aquaviário.

Destaca-se o item que trata de PD&I:

Beneficiário	Aplicações	% máximo
Empresas Brasileiras de Navegação (EBN)	- Construção de embarcação em estaleiro brasileiro - Jumborização, conversão, modernização ou reparação de embarcações próprias, inclusive aquisição e instalação de equipamentos necessários, quando realizadas por estaleiro brasileiro.	até 90% do valor do projeto aprovado
	- Construção de embarcações destinadas ao transporte fluvial de passageiros de elevado interesse social. - Construção de embarcações destinadas à pesca.	até 100% do valor do projeto aprovado
EBN, estaleiro e outras empresas ou entidades brasileiras, inclusive as representativas de classe dos setores da Marinha Mercante e de construção naval	<u>- Projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico e formação e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados para os setores da Marinha Mercante, construção ou reparo naval</u>	até 90% do valor do projeto aprovado
Estaleiro brasileiro	- Produção de embarcações destinadas a empresa brasileira de navegação; - Produção de embarcações destinadas à exportação; - Reparo de embarcações; - Expansão e modernização de suas instalações; - Construção de novas instalações.	até 90% do valor do projeto aprovado
	- Produção de embarcações destinadas ao transporte fluvial de passageiros de elevado interesse social; - Produção de embarcações destinadas à pesca.	até 100% do valor do projeto aprovado
Marinha do Brasil	- Construção e reparos em estaleiros brasileiros, de embarcações auxiliares, hidrográficas, oceanográficas, e de embarcações a serem empregadas na proteção do tráfego marítimo internacional.	até 100% do valor do projeto aprovado
Entidades públicas, instituições de pesquisa e outros órgãos, inclusive os representantes de classe dos setores da Marinha Mercante e da construção naval	- Construção de embarcações auxiliares, hidrográficas, em estaleiros brasileiros.	até 100% do valor do projeto aprovado
Empresas brasileiras	- Construção, jumborização, conversão, modernização ou reparação, quando realizadas por estaleiro brasileiro, de qualquer tipo de embarcação própria, de aplicação comercial, industrial ou extrativista, no interesse do desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval.	até 90% do valor do projeto aprovado
Arsenais e bases navais brasileiros	- Expansão e modernização de suas instalações; - Construção de novas instalações.	até 90% do valor do projeto aprovado
Outras aplicações em investimentos, no interesse da Marinha Mercante e da indústria de construção naval brasileiras		



Existe a possibilidade de uso de verbas para PD&I nos temas de sustentabilidade e mudança do clima (mitigação, adaptação)?

A Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, em seu art. 26, I-b (BRASIL, 2004 a), prevê que até 90% (noventa por cento) do valor de projeto aprovado pela Empresa Brasileira de Navegação (EBN), estaleiro e outras empresas ou entidades brasileiras, inclusive as representativas de classe dos setores de Marinha Mercante e de construção naval, poderá ser aplicado em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico e formação e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados para os setores de:

- I. Marinha Mercante;
- II. Construção naval; ou
- III. Reparo naval.

Portanto, a primeira regra de enquadramento para fins de realização de projetos de PD&I é de natureza setorial e não temática. A temática de sustentabilidade e mudança do clima poderá ser escopo de projetos de PD&I, desde que enquadrada nos setores mencionados na legislação citada.

Qual o público que pode ter acesso às verbas?

Conforme a Lei no 10.893 de 13 de julho de 2004, em seu art. 26, I-b (BRASIL, 2004 a), são beneficiários dos recursos do FMM:

- I. Empresa Brasileira de Navegação (EBN);
- II. Estaleiro;
- III. e outras empresas ou entidades brasileiras, inclusive as representativas de classe dos setores de Marinha Mercante e de construção naval.

No entanto, não há vedação para que a empresa ou entidade contemplada contrate diretamente ou faça cooperação com instituições de pesquisa e ensino que poderão usufruir indiretamente dos recursos por meio de prestação de serviços.

Quais os procedimentos para acesso às verbas?

Os critérios para a submissão de projetos ao Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM, com vistas a obtenção de prioridade de financiamento com recursos do FMM, constam da [Portaria MT/GM nº 253 de 2009](#) (BRASIL, 2009 a).

A obtenção do financiamento consiste em três etapas:

1. **Consulta Prévia:** Apresentação do projeto ao DMM utilizando as regras e procedimentos aplicados para este tipo de projeto.
2. **Contrato:** Após o projeto ser priorizado é necessário fazer a contratação com o agente financeiro.
3. **Liberação de recursos e acompanhamento das obras:** Após a contratação, os recursos são liberados pelo agente financeiro. O DMM acompanha a obra e emite pareceres sobre o andamento físico e financeiro da obra.

Contato para dúvidas:

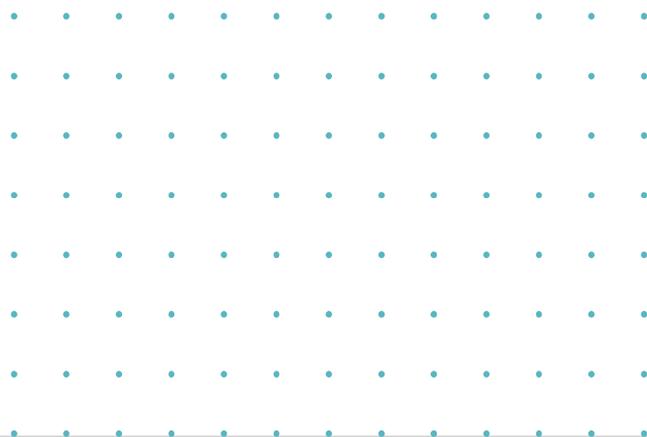
Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura-DEFOM

061 2029 7689

defom@infraestrutura.gov.br

Quadro resumo:

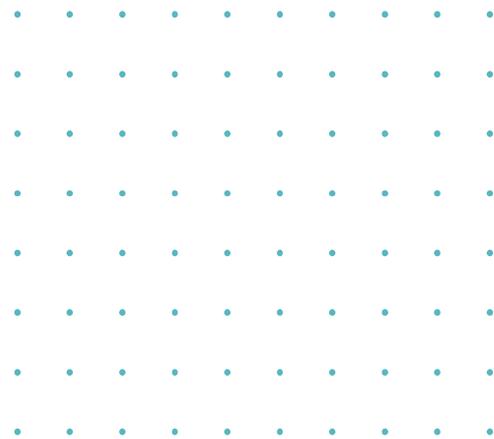
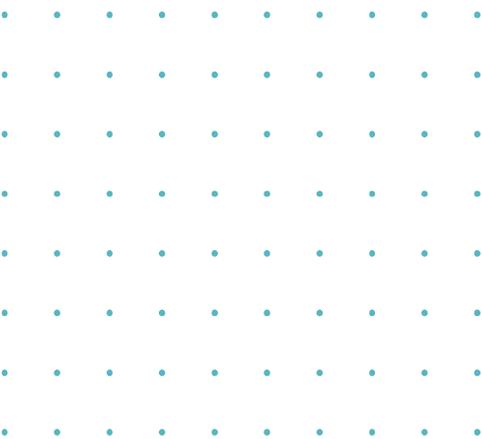
Fundo da Marinha Mercante - FMM	
 Setor de aplicação	<ul style="list-style-type: none">• Marinha Mercante• Construção Naval• Reparo Naval
 Condições de uso	<ul style="list-style-type: none">• Apoio Financeiro Reembolsável
 Público alvo	<ul style="list-style-type: none">• Empresa Brasileira de Navegação (EBN);• Estaleiros;• outras empresas dos setores de aplicação.• Instituições de pesquisa desde que em parceria com as citadas acima.
 Temas de Sustentabilidade e Mudança do clima	<ul style="list-style-type: none">• Possível, desde que vinculado aos setores de aplicação.





Acesse os links abaixo para mais informações sobre o Fundo

- **Ministério da Infraestrutura (MInfra):** <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/incentivos/fmm-fundo-da-marinha-mercante>
- **BNDES:** <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fundos-governamentais/fmm>



Fundo Nacional da Aviação Civil - FNAC

O Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC é um fundo de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Infraestrutura, criado pelo Art. 63 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 (BRASIL, 2011). O FNAC tem como missão fomentar o desenvolvimento do sistema nacional de aviação civil.

As ações prioritárias para aplicação dos recursos incluem manutenção e aprimoramento da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária públicas, objetivando trazer a garantia de investimentos no setor.

Fonte de recursos:

Os recursos do FNAC são aplicados exclusivamente no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuárias e aeronáuticas civil, bem como podem ser aplicados no desenvolvimento, na ampliação e na reestruturação de aeroportos concedidos, desde que tais ações não constituam obrigação do concessionário, conforme estabelecido no contrato de concessão, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Até 2016, o FNAC era composto por recursos provenientes da receita de outorga recolhida pelos concessionários de aeroportos, do Adicional sobre Tarifa Aeroportuária (ATAERO), de parcela da Tarifa de Embarque Internacional (TEI) e de Recursos Próprios Financeiros (Rendimento de Aplicação Financeira). Ressalta-se que a Lei nº 13.319 de 25 de julho de 2016 (BRASIL, 2016) extinguiu o ATAERO a partir de 1º de janeiro de 2017.

Em que condições o Fundo permite o uso dos recursos PD&I?

Conforme Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011 Art. 63, § 2º (BRASIL, 2011), os recursos do FNAC serão aplicados exclusivamente:

- I – no desenvolvimento e no fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil; (Incluído pela Lei nº 1.4002, de 2020) (BRASIL, 2020 a)*
- II – no incremento do turismo. (Incluído pela Lei nº 1.4002, de 2020) (BRASIL, 2020 a)*

Portanto, os recursos do FNAC poderão ser utilizados para PD&I, desde que com foco no desenvolvimento e no fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e no incremento do turismo.

Além disso, também poderão ser aplicados no desenvolvimento, na ampliação e na reestruturação de aeroportos concedidos, desde que tais ações não constituam obrigação do concessionário, conforme estabelecido no contrato de concessão, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) do Ministério da Infraestrutura, observadas as respectivas competências; e no custeio de eventuais despesas decorrentes de responsabilidade civil perante terceiros, na hipótese de ocorrência de danos a bens e a pessoas, passageiros ou não, provocados por atentados terroristas, por atos de guerra ou por eventos correlatos contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo.

Existe a possibilidade de uso de verbas para PD&I nos temas de sustentabilidade e mudança do clima (mitigação, adaptação)?

Há previsão de utilização de recursos para estudos ambientais e projetos que promovam a sustentabilidade ambiental, desde que com foco no desenvolvimento e fomento da aviação, como mostra o artigo 63 § 2º da Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011 (BRASIL, 2011) e o artigo 3º do Decreto nº 8.024/2013 (BRASIL, 2013), que trata das destinação dos recursos do FNAC. Com relação ao uso para PD&I, destacam-se os incisos I e V:

I - elaboração de estudos, planos e projetos para o desenvolvimento do setor de aviação civil;

II - realização de investimentos em infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil em modernizações, construções, reformas, ampliações, inclusive por meio da aquisição de bens e equipamentos e contratação da prestação de serviços;

III - programas de formação e capacitação de recursos humanos no âmbito da aviação civil;

IV - programas de aperfeiçoamento da gestão aeroportuária;

V - programas e investimentos em segurança da aviação civil;

VI - programas e investimentos na proteção contra atos de interferência ilícita no setor de aviação civil;

VII - contraprestação pecuniária do parceiro público em contratos de concessão, nas modalidades administrativa ou patrocinada; e

VIII - fomento do setor de aviação civil, por meio de subsídios, nos termos da legislação.

Além da legislação citada, há três ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, cuja Unidade Orçamentária Responsável é o FNAC, utilizadas pela Secretaria Nacional de

Aviação Civil – SAC para pesquisa e desenvolvimento. Seguem destacados abaixo os trechos mais relevantes para o assunto de PD&I:

- **20SW - Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil:** Realização de ações de fomento a entidades, escolas e centros de treinamento de profissionais da aviação civil e de **ações de formação e desenvolvimento de profissionais e demais interessados para o setor, a fim de prover e fomentar o conhecimento técnico para garantir a suficiência desses profissionais em quantidade e qualidade, de modo a atender os padrões recomendados de segurança e as demandas decorrentes do crescimento do setor aéreo e da aplicação de novas tecnologias, bem como disseminar a cultura sobre aviação civil no Brasil.**
- **20UC - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes:** Realização de estudos para assegurar o desenvolvimento do planejamento no setor de infraestrutura de transportes e **atender as exigências estabelecidas em lei e as normas ambientais vigentes, que abrangem estudos de viabilidade econômica, projetos básicos e/ou executivos de obras nos modais da infraestrutura de transportes; estudos ambientais, elaboração de planos básicos ambientais, monitoramento de variáveis ambientais, obtenção de licenças ambientais, execução de programas ambientais, atendimento de condicionantes ambientais e planos de recuperação de áreas degradadas; estudos, objetivando a identificação de produtos, serviços e materiais que tenham potencial de melhorar a qualidade e reduzir os custos totais do transporte, e de apropriação de custos de obras e serviços de infraestrutura;** geração, edição e divulgação de normas, manuais e documentos técnicos; capacitação tecnológica e qualificação profissional, aquisição e manutenção das instalações e dos equipamentos de pesquisa; além da realização de trabalhos de consultoria, estudos, inclusive para concessões, apoio técnico e administrativo no âmbito do setor de transportes, na formulação, na orientação e na execução da política formulada para a administração e regulação da infraestrutura do Sistema Federal de Viação.
- **210F - Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão):** Desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil mediante contratação de serviços, **estudos, projetos e aquisição ou locação de equipamentos e sistemas visando a implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas que envolvem a aviação civil, em consonância com o que determina as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil - PNAC. Compreende também o aperfeiçoamento da segurança, facilitação, gestão aeroportuária e sustentabilidade ambiental, de acordo com as diretrizes definidas pela Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias – CONAERO e pela Organização da Aviação Civil Internacional - OACI.**

Cabe destacar que no setor de aviação civil a questão de Segurança Operacional (*Safety*) está intimamente ligada ao comportamento climático, portanto o estudo das medidas de adaptação à Mudança do Clima é de fundamental importância para o setor.

Qual o público que pode ter acesso às verbas?

O instrumento a ser utilizado para acesso aos recursos do FNAC para PD&I é através de Termo de Execução Descentralizada (TED).

Conforme [Decreto Nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#) (BRASIL, 2020 b), segue a definição sobre o TED constante no Art 2º:

I - termo de execução descentralizada - TED - instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática;

O fundo só pode ser acessado por órgãos ou instituições públicas federais, por meio do TED ou outro tipo de instrumento de cooperação com a Secretaria de Aviação Civil.

Como são recursos públicos, o privado só pode ter acesso por meio de licitação ou subvenção, que exige autorização legal. Conforme Art. 63 da Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011 (BRASIL, 2011), o FNAC é um fundo “*de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Nacional de Aviação Civil da Presidência da República, para destinação dos recursos do sistema de aviação civil*”.

Quais os procedimentos para acesso às verbas?

Os procedimentos para o Termo de Execução Descentralizada – TED, estão descritos na [Portaria MInfra Nº 548, de 10 de setembro de 2019](#) (BRASIL, 2019 a). Seguem abaixo os pontos principais da Portaria:

- As descentralizações de créditos constantes do orçamento do MInfra e os respectivos repasses financeiros para órgãos e entidades da Administração Pública Federal que forem efetivadas por meio de TED, deverão ser realizados na forma da minuta-padrão anexa à respectiva portaria.
- A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá observar os dispositivos inseridos no Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais instrumentos legais que regulamentam a matéria e, ainda, os limites estabelecidos no decreto anual de programação orçamentária e financeira, assim como qualquer outra norma que discipline o assunto.
- A proposta de descentralização de créditos, contendo a minuta do TED e do correspondente Plano de Trabalho, deverá ser encaminhada ao MInfra pelo dirigente máximo da unidade descentralizada.

- As Secretarias, Subsecretarias ou Dirigentes do MInfra responsáveis pela área temática correspondente ao objeto do TED se manifestarão objetivamente sobre a viabilidade da proposta, podendo solicitar à unidade descentralizada os ajustes pertinentes.

Quadro Resumo:

Fundo Nacional da Aviação Civil - FNAC	
 Setor de aplicação	<ul style="list-style-type: none">• Aviação Civil• Infraestrutura aeroportuária e aeronáutica• Incremento do turismo
 Condições de uso	<ul style="list-style-type: none">• Uso para PD&I por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED).
 Público alvo	<ul style="list-style-type: none">• Órgãos ou instituições públicas federais• Setor privado: somente por licitação ou subvenção
 Temas de Sustentabilidade e Mudança do clima	<ul style="list-style-type: none">• Possível, desde que vinculado aos setores de aplicação.

Contato para dúvidas:

- Gabinete Secretaria Nacional de Aviação Civil: (61)2029-8632 e 8666



Acesse os links abaixo para mais informações sobre o Fundo

- **Ministério da Infraestrutura (MInfra):** <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/conteudo/fonte-de-recursos>



Recursos de Desenvolvimento Tecnológico – RDT Rodoviário

O Recurso para Desenvolvimento Tecnológico – RDT representa um valor disponível para a concessionária de rodovia federal investir em pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços pertinentes à infraestrutura rodoviária. São recursos anuais voltados à produção de conhecimento nas mais diversas áreas da indústria rodoviária, sujeitos à gestão e fiscalização da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

O RDT tem como objetivo primordial fomentar pesquisa e desenvolvimento na indústria rodoviária, visando o aprimoramento contínuo das concessões de rodovias federais e a disponibilização de base de dados e informações para a produção setorial, para indústrias relacionadas, para profissionais interessados das diversas áreas do conhecimento e sobretudo para o conhecimento científico.

Para sua utilização, as concessionárias devem possuir projetos de pesquisa aprovados pela ANTT, que detém atribuição de acompanhar e fiscalizar sua execução e aprovar os produtos e os recursos aplicados nos limites das respectivas verbas anuais.

Em que condições o Fundo permite o uso dos recursos PD&I?

A Portaria nº 68, de 6 de março de 2019 (BRASIL, 2019 b), que alterou a Portaria nº 19, de 20 de fevereiro de 2018 (BRASIL, 2018 a), estabelece os procedimentos a serem observados pelas concessionárias de rodovias federais e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT para a fiscalização e o acompanhamento dos projetos desenvolvidos com a verba de RDT. Busca a eficiência na administração da verba do RDT e propõe projetos e pesquisas que apontem para resultados práticos que serão usufruídos pela Concessionária, pelos usuários, pela ANTT e por toda a sociedade.

Há que se destacar, no entanto, que, independentemente à participação da Academia e Institutos de Pesquisa, o produto desenvolvido com a aplicação dos recursos de projetos e pesquisas para desenvolvimento tecnológico reverterá integralmente para a ANTT, inclusive o respectivo direito autoral, quando for o caso.

Existe a possibilidade de uso de verbas para PD&I nos temas de sustentabilidade e mudança do clima (mitigação, adaptação)?

No que se refere aos normativos aplicáveis ao RDT, a Resolução ANTT nº 483 (BRASIL, 2004 b), publicada em 29 de março de 2004, bem como a Portaria SUINF nº 068, de 6 de

março de 2019 (BRASIL, 2019 b), preveem a utilização dos recursos para projetos que visem à inovação e ao desenvolvimento de:

- I - métodos e técnicas construtivas;
- II - tecnologia básica e aplicada;
- III - soluções técnicas para problemas específicos;
- IV - soluções de integração com o meio ambiente; e
- V - capacitação técnica.

Sendo assim, a temática de Sustentabilidade e as medidas de adaptação e mitigação relacionadas à mudança do clima podem ser contempladas em diferentes itens previstos na Portaria em referência, podendo se enquadrar em: “soluções de integração com o meio ambiente”; “soluções técnicas para problemas específicos”; “métodos e técnicas construtivas”, entre outros, a depender do objetivo da pesquisa.

Qual o público que pode ter acesso às verbas?

O acesso de recursos referentes ao RDT se dá pelas concessionárias de rodovias federais mediante previsão contratual. Assim, para utilização desses recursos, as concessionárias devem possuir projetos de pesquisa aprovados pela ANTT, que detém atribuição de acompanhar e fiscalizar sua execução e aprovar os produtos e os recursos aplicados nos limites das respectivas verbas anuais.

No entanto, os projetos e pesquisas poderão ser executados pelas concessionárias isoladamente ou com a participação de entidades públicas e privadas. Nesse contexto, a Academia e Institutos de Pesquisas interessados devem efetuar tratativas relacionadas à proposição de projetos junto às concessionárias de rodovias.

Já existem diversos exemplos de pesquisas realizadas na temática de sustentabilidade, podendo ser encontrados na página de [Relatórios de Pesquisa ANTT](#).

Quais os procedimentos para acesso às verbas?

A [Portaria SUROD nº 68, de 6 de março de 2019](#) (BRASIL, 2019 b), dispõe de anexos contendo modelos dos documentos necessários ao processo de utilização dos recursos do RDT, conforme lista a seguir:

- I. Anexo 1: Modelo de Plano de Trabalho;*
- II. Anexo 2: Modelo de Resumo de Plano de Trabalho;*

- III. Anexo 3: Requisitos Mínimos de Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Anexo 3.1: Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- V. Anexo 4: Modelo de Relatório Parcial;
- VI. Anexo 5: Modelo de Relatório Final;
- VII. Anexo 6: Modelo de Resumo de Atividades;
- VIII. Anexo 7: Modelo de Relatório de Prestação de Contas;
- IX. Anexo 8: Modelo de Planilha de Prestação de Contas;
- X. Anexo 9: Modelo de Recibo de Pagamento de Remuneração de Pessoal;
- XI. Anexo 10: Modelo de Recibo de Pagamento de Diária de Viagem;
- XII. Anexo 11: Modelo de Cadastro de Bens Adquiridos;
- XIII. Anexo 12: Modelo de Relação de Notas Fiscais;
- XIV. Anexo 13: Modelo de Comunicação da Data do Início Efetivo do Projeto.

Quadro Resumo:

Recursos de Desenvolvimento Tecnológico - RDT Rodoviário	
 Setor de aplicação	<ul style="list-style-type: none">• Rodovias concessionadas
 Condições de uso	<ul style="list-style-type: none">• Projetos com resultados práticos• Direito autoral e produtos desenvolvidos serão de propriedade da ANTT
 Público alvo	<ul style="list-style-type: none">• Concessionárias de rodovias federais• Instituições de pesquisa ou outras empresas desde que em parceria com as concessionárias.
 Temas de Sustentabilidade e Mudança do clima	<ul style="list-style-type: none">• Possível, desde que vinculado aos setores de aplicação.



• Acesse os links abaixo para mais informações sobre o RDT

- ▶ • ANTT: https://portal.antt.gov.br/resultado/-/asset_publisher/m2By5inRuGGs/content/id/1027601

Recursos de Desenvolvimento Tecnológico – RDT Ferroviário

A [Lei nº 14.273 de 23 de dezembro de 2021](#) (BRASIL, 2021 a), conhecida como Lei das Ferrovias, estabeleceu a previsão de recursos para o desenvolvimento tecnológico e preservação da memória ferroviária, em seu Art. 18º:

Art. 18. Os contratos de concessão de ferrovias firmados a partir da data de publicação desta Lei devem prever recursos:

I - para o desenvolvimento tecnológico do setor;

II - para a preservação da memória ferroviária.

§ 1º Os recursos referidos no inciso I do caput deste artigo devem ser utilizados para a realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor ferroviário, mediante aplicação em programas prioritários, observadas as diretrizes do Poder Executivo, em parceria com:

I - instituições científicas, tecnológicas e de inovação;

II - entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas pelo poder público;

III - empresas estatais que mantenham fundos de investimento que se destinem a empresas de base tecnológica, com foco no desenvolvimento e na sustentabilidade industrial e tecnológica para a mobilidade e logística;

IV - organizações sociais, qualificadas conforme a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 (BRASIL, 1998), ou serviços sociais autônomos, que mantenham contrato de gestão com o Poder Executivo federal e que promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação para o setor ferroviário; ou

V - entidades de autorregulação ferroviária.

Os Recursos de Desenvolvimento Tecnológico (RDT) para a infraestrutura ferroviária estão em processo de regulamentação.

Existe a previsão de uso dos recursos para os fins de desenvolvimento tecnológico e para preservação da memória ferroviária para os contratos firmados após a data desta legislação.

A Secretaria Nacional de Transportes Terrestres, por meio do OFÍCIO Nº 2558/2022/SNTT, de 31 de agosto de 2022 (BRASIL, 2022), estabeleceu as diretrizes do Ministério da Infraestrutura sobre a regulação dos recursos para desenvolvimento tecnológico (RDT) e dos recursos para preservação da memória ferroviária (RPMF), relativos ao art. 18 da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021 (BRASIL, 2021 a):

- I. modernização da infraestrutura ferroviária federal e dos serviços de transporte ferroviário concedidos;*

- II. *melhoria da qualidade dos serviços objeto de concessão ferroviária federal, inclusive quanto à sua eficiência, segurança e atualidade;*
- III. *fomento ao transporte ferroviário de passageiros;*
- IV. *desenvolvimento de novos centros de pesquisas tecnológicos na área ferroviária;*
- V. *melhoria da infraestrutura laboratorial das instituições de ensino técnico e superior, com foco ferroviário, vinculado a projetos de pesquisa em ferrovias;*
- VI. *desenvolvimento de cursos de formação em diversos níveis acadêmicos, a serem oferecidos para o setor público e privado, com vistas ao aperfeiçoamento de pessoal;*
- VII. *ao desenvolvimento e estabelecimento de centros de controle operacionais, de monitoramento e acompanhamento de atividades ferroviárias em tempo real pela ANTT e demais vinculadas ao Ministério da Infraestrutura.*

Foi definido que os Recursos para Desenvolvimento Tecnológico deverão ser destinados a projetos que possuam como objetivo a inovação no desenvolvimento de:

- I. *métodos e técnicas construtivas;*
- II. *tecnologia básica e aplicada;*
- III. *soluções técnicas para problemas específicos;*
- IV. *soluções de acompanhamento e monitoramento de atividades ferroviárias em tempo real;*
- V. *soluções de integração com o meio ambiente e utilização de energias alternativas aos derivados de petróleo;*
- VI. *soluções operacionais e de integração com o transporte ferroviário de passageiros;*
- VII. *estruturação de centros de pesquisas tecnológicos na área ferroviária; e*
- VIII. *formação e aperfeiçoamento profissional.*

Os Recursos para Preservação da Memória Ferroviária deverão ser destinados a projetos que possuam como objetivo a preservação da memória das ferrovias federais, por meio de ações, instrumentos e práticas de identificação, documentação, investigação, proteção, promoção, valorização, transmissão e revitalização, tais como:

- I. *construção, formação, organização, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos;*
- II. *conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros, sítios e demais espaços da ferrovia; locomotivas, carros de passageiros, vagões e demais veículos e equipamentos especiais ferroviários.*
- III. *operação dos trens turísticos, histórico-culturais e comemorativos autorizados pela ANTT.*

As Diretrizes sobre a regulação dos recursos para desenvolvimento tecnológico e dos recursos para preservação da memória ferroviária encaminhadas à ANTT são consideradas no processo de publicação de Resolução sobre o tema pela Agência.

Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT

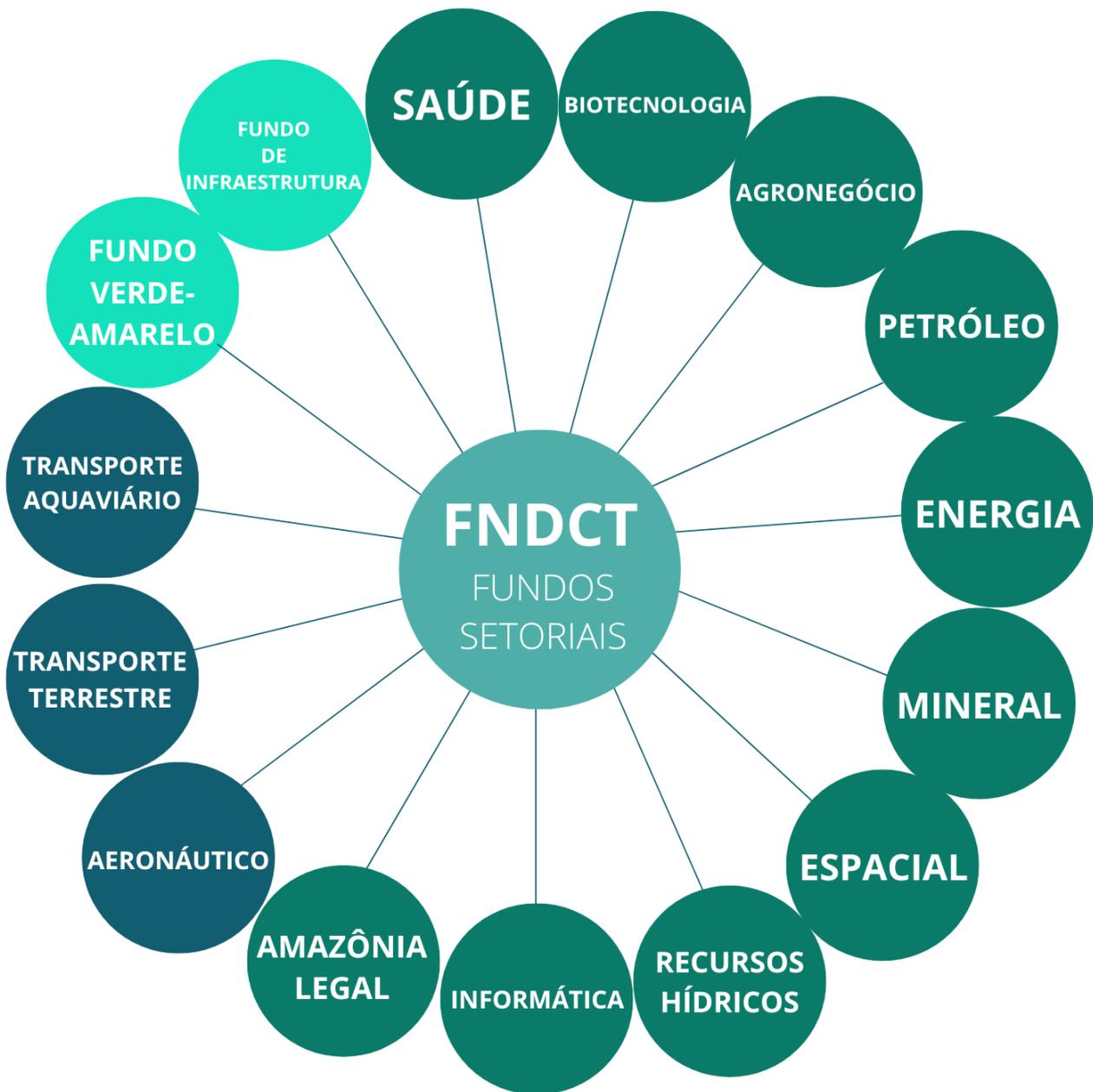
O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, criado em 1969, é um fundo de natureza contábil e financeira que tem como objetivo financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social do País.

A Financiadora de Estudos e Projetos - Finep exerce a função de secretaria-executiva do FNDCT, conforme determinado pelo Decreto nº 68.748, de 15 de junho de 1971 (BRASIL, 1971), e ratificado na Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 (BRASIL, 2007), responsabilizando-se por todas as atividades de natureza administrativa, orçamentária, financeira e contábil.

Fundos Setoriais:

Atualmente, dos 16 Fundos Setoriais criados e vinculados ao FNDCT, quinze estão em operação, sendo que treze são destinados a setores específicos: saúde, biotecnologia, agronegócio, petróleo, energia, mineral, aeronáutico, espacial, transporte (terrestre e aquaviário), recursos hídricos, informática e um tem por foco a Amazônia Legal. Os demais são de natureza transversal, o que significa que os recursos podem ser aplicados em projetos de qualquer setor da economia. São eles: Fundo Verde-Amarelo, voltado à interação universidade-empresa, e Fundo de Infraestrutura, destinado ao apoio e melhoria da infraestrutura das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs (FINEP, 2022).





- Fundos Setoriais Específicos
- Fundos Setoriais vinculados à Infraestrutura de Transportes
- Fundos Setoriais Transversais

FNDCT - CT-Aeronáutico

Com o Fundo, pretende-se estimular investimentos em PD&I no setor para garantir a competitividade nos mercados interno e externo, buscando a capacitação científica e tecnológica na área de engenharia aeronáutica, eletrônica e mecânica, a difusão de novas tecnologias, a atualização tecnológica da indústria brasileira e a maior atração de investimentos internacionais para o setor.

Fonte de Financiamento: 7,5% da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, cuja arrecadação advém da incidência de alíquota de 10% sobre a remessa de recursos ao exterior para pagamento de assistência técnica, royalties, serviços técnicos especializados ou profissionais, instituída pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000 (BRASIL, 2000).



Acesse o link abaixo para mais informações sobre o CT-Aeronáutico

- CT-Aeronáutico - FNDCT: <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/fndct/estrutura-orcamentaria/quais-sao-os-fundos-setoriais/ct-aero>

FNDCT - CT-Transporte

Seu foco é o financiamento de programas e projetos de PD&I em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes, materiais, logística, equipamentos e software para melhorar a qualidade, reduzir custos e aumentar a competitividade do transporte rodoviário de passageiros e de carga no Brasil.

Fonte de Financiamento: 10% da receita arrecadada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes · DNIT (substituiu o extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER) - em contratos firmados com operadoras de telefonia, empresas de comunicações e similares, que utilizem a infraestrutura de serviços de transporte terrestre da União.



Acesse o link abaixo para mais informações sobre o CT-Transporte

- CT-Transporte - FNDCT: <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/fndct/estrutura-orcamentaria/quais-sao-os-fundos-setoriais/ct-transporte>

FNDCT - CT-Aquaviário

Foco: Financiamento de projetos de pesquisa e desenvolvimento voltados a inovações tecnológicas nas áreas do transporte aquaviário, de materiais, de técnicas e processos de construção, de reparação e manutenção e de projetos; capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de tecnologias e inovações voltadas para o setor aquaviário e de construção naval; desenvolvimento de tecnologia industrial básica e implantação de infraestrutura para atividades de pesquisa.

Origem dos Recursos: 3% da parcela do produto da arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) que cabe ao Fundo da Marinha Mercante (FMM).



Acesse o link abaixo para mais informações sobre o CT-Aquaviário

- **CT-Aquaviário - FNDCT:** <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/fndct/estrutura-orcamentaria/quais-sao-os-fundos-setoriais/ct-aquaviario>

Em que condições o Fundo permite o uso dos recursos PD&I?

No que concerne às **modalidades de apoio**, os recursos do FNDCT podem ser aplicados das seguintes formas:

- **Não reembolsável:** para financiamentos de projetos de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, projetos de cooperação entre ICTs e empresas, projetos de subvenção econômica para empresas, equalização de encargos financeiros nas operações de crédito e programas desenvolvidos por organizações sociais que mantenham contrato de gestão com o MCTI e que promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- **Reembolsável:** destinados a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, sob a forma de empréstimo;
- **Aporte de capital** mediante participação societária em empresas inovadoras e em fundos de investimentos autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e garantia de liquidez para este tipo de investimento.

Os principais **instrumentos adotados** para a aplicação dos recursos não reembolsáveis são os seguintes:

- **Chamadas Públicas:** são instrumentos de seleção de propostas abertos a qualquer interessado qualificado baseado em critérios pré-estabelecidos, podendo contemplar uma ou mais fases;
- **Cartas-Convite:** são instrumentos de seleção de propostas através de convite a instituições, identificadas segundo critérios de singularidade, capacitação e competência pré-estabelecidos, para apresentação de propostas, podendo contemplar uma ou mais fases;
- **Encomendas:** são instrumentos destinados a ações específicas de execução de políticas públicas, tendo como requisitos a criticidade ou a especificidade do tema, a singularidade da instituição ou a existência de competência restrita, podendo ter, entre outras características, a vinculação a prioridades de programas de governo, a programas estratégicos da área de ciência, tecnologia e inovação ou a urgência no seu desenvolvimento.

Existe a possibilidade de uso de verbas para PD&I nos temas de sustentabilidade e mudança do clima (mitigação, adaptação)?



Conforme redação da [Lei Nº 11.540, de 12 de novembro de 2007](#) (BRASIL, 2007), em seu Art. 11º, § 4º :

§ 4º A aplicação dos recursos referidos no caput deste artigo contemplará o apoio a programas, projetos e atividades de C,T&I destinados à neutralização das emissões de gases de efeito estufa do Brasil e à promoção do desenvolvimento do setor de bioeconomia. (Incluído pela Lei Complementar nº 177, de 2021) (BRASIL, 2021 b).

Os Comitês Gestores do Fundos Setoriais também estabelecem procedimentos e regras mais específicos. Seguem abaixo:

CT Transporte Aquaviário:

Nas “Diretrizes Estratégicas Para o Fundo para o Setor de Transporte Aquaviário e Construção Naval”, uma das Diretrizes Gerais elencada foi:

*Priorizar o apoio a projetos de PD&I que contemplem pelo menos um dos seguintes itens de navegação: desenvolvimento de ferramentas de avaliação da economia e eficiência do transporte aquaviário; segurança da navegação; **interferência ambiental pelo transporte aquaviário**; e operação de terminais de cargas e de passageiros.*

Consta no Anexo 2, como modelo de referência, a Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 014/2022 (CNPQ, 2022a) – Desenvolvimento de CT&I para os Setores de Transporte Aquaviário e

Construção Naval, na qual estão detalhadas as linhas de pesquisa que são escopo desta chamada. Destacamos as seguintes que tem relação com o presente Manual:

Linha 1 – Construção, montagem e logística em atividades offshore (adequação da infraestrutura portuária, navios especiais e plataformas marítimas para a exploração energética), incluindo o planejamento portuário e conjugação porto-indústria (formação de clusters industriais associados aos portos);

Linha 2 – Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para as Atividades Aquaviárias (IoT, redes de sensores, 5/6G, aplicações de IA, estruturação de bases de dados), automação e robótica integrada ao processo produtivo naval (indústria 4.0, manufatura aditiva, novos materiais, descomissionamento, desmonte e reciclagem);

Linha 3 – Veículos de superfície ou submersíveis, autônomos ou operados remotamente, para atividades offshore, incluindo monitoramento ambiental;

CT Transporte Terrestre:

Nas “[*Diretrizes Estratégicas para o Fundo Setorial de Transportes Terrestres e Hidroviário*](#)”, destacam-se os seguintes temas a serem priorizados para a concessão dos recursos do CT-Transportes:

d) Desenvolvimento de novas tecnologias em infraestrutura e equipamentos de transporte, incluindo a utilização de materiais reciclados;

e) Desenvolvimento e aplicação de Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS);

f) Desenvolvimento, manutenção e difusão de Sistema de Informação em Transportes;

g) Melhoria das infraestruturas existentes por meio de introdução de novas tecnologias de controle, manutenção, dentre outras;

(...)

m) Redução dos impactos ambientais adversos decorrentes do transporte;

Consta no Anexo 3, como modelo de referência, a Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 15/2022 (CNPQ, 2022b) – Desenvolvimento de CT&I para o Setor de Transporte, na qual estão detalhadas as linhas de pesquisa que são escopo desta chamada. Todas as quatro linhas de pesquisa elencadas, tem algum nível de relação com o tema de sustentabilidade e mudança do clima:

Linha 1 – Inovações no transporte, incluindo os sistemas inteligentes e integrados de passageiros e carga, a automação e a robótica integrada ao transporte, e o processo produtivo (indústria 4.0, manufatura aditiva, novos materiais e reciclagem);

Linha 2 – Transporte inteligente no contexto brasileiro, incluindo os veículos autônomos, as cidades inteligentes e sustentáveis e as Tecnologias de Informação e

Comunicação (TIC) para o trânsito (IoT, redes de sensores, 5/6G, aplicações de IA, MaaS, estruturação de bases de dados);

Linha 3 – Inovações em tecnologias de infraestrutura e superestrutura rodoviária e ferroviária, com foco em novos materiais e suas tecnologias de produção, novos processos construtivos e melhoria de desempenho de materiais e processos construtivos convencionais, observado os aspectos referentes à sustentabilidade e à redução de custos; e

Linha 4 – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos setores de transporte com foco no planejamento intermodalidade e regulação, objetivando maior eficiência da rede.

CT Aeronáutico:

Consta no Anexo 4, como modelo de referência, a Chamada CNPq/MCTI/FNDCT/ Nº 17/2022 (CNPQ, 2022c) – Desenvolvimento de CT&I ao Setor Aeronáutico (CNPQ, 2022), na qual estão detalhadas as linhas de pesquisa que são escopo desta chamada. Destacamos as seguintes que tem relação com o presente Manual:

Linha 1 – Novos materiais e estruturas avançadas;

Linha 4 – Novos sistemas propulsivos e combustíveis alternativos;

Linha 7 – Aerodinâmica avançada;

Quais os procedimentos para acesso às verbas?

Nos Anexos 2, 3 e 4 constam os critérios e procedimentos que podem ser utilizados como referência para os CT do FNDCT.

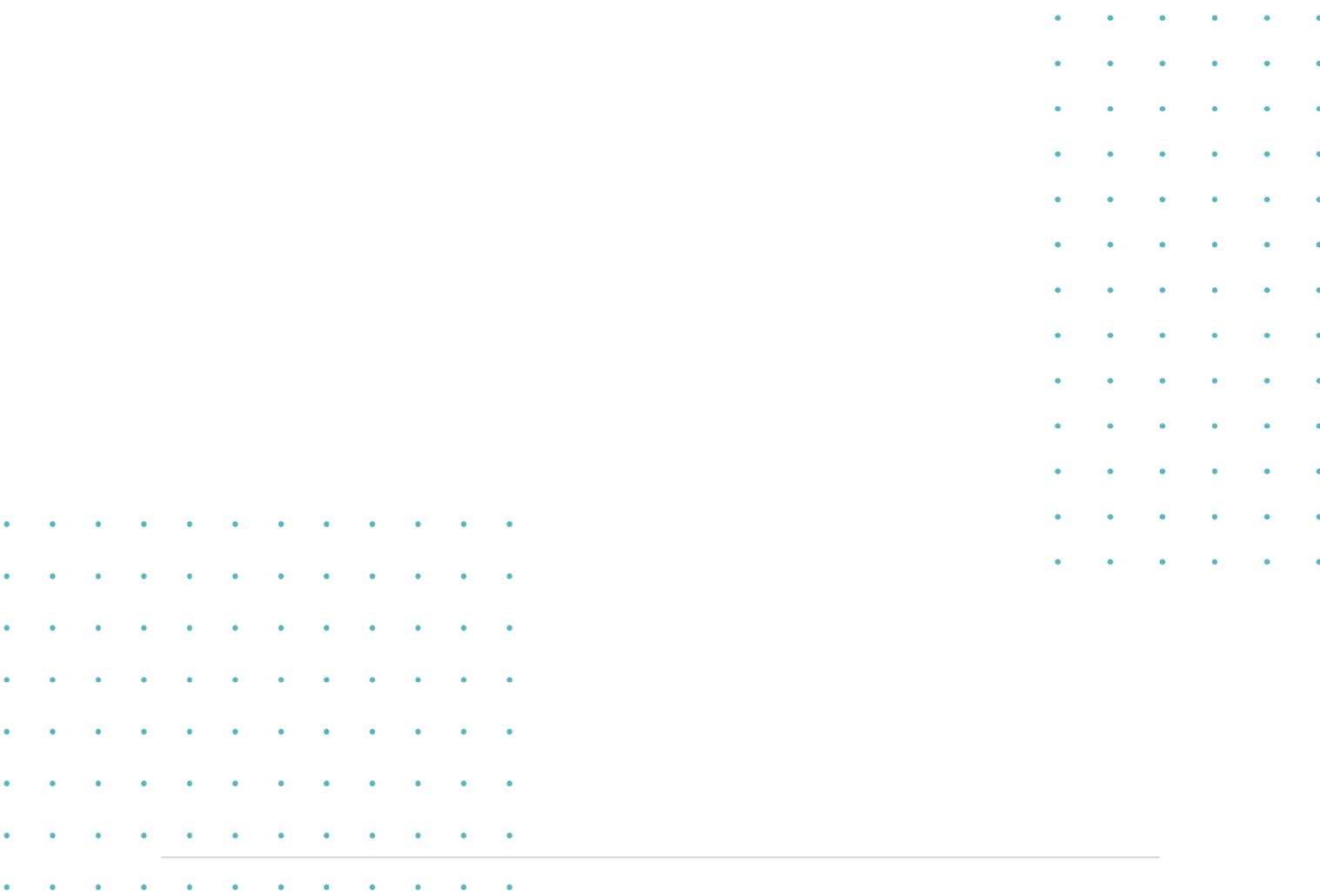
Qual o público que pode ter acesso às verbas?

- Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs;
- cooperação entre ICTs e empresas;
- projetos de subvenção econômica para empresas;
- organizações sociais que mantenham contrato de gestão com o MCTI e que promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Quadro resumo:

Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT

 Setor de aplicação	<ul style="list-style-type: none">• Aeronáutico• Transportes Terrestres: rodoviário e ferroviário• Aquaviário / Portuário
 Condições de uso	<ul style="list-style-type: none">• Não reembolsável: Instituições Científicas e Tecnológicas• Reembolsável: desenvolvimento tecnológico empresas• Aporte capital: participação societária em empresas inovadoras e fundos de investimento
 Público alvo	<ul style="list-style-type: none">• Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs;• empresas: cooperação com ICTs ou projetos subvenção• organizações sociais que mantenham contrato de gestão com o MCTI
 Temas de Sustentabilidade e Mudança do clima	<ul style="list-style-type: none">• Possível. Assuntos determinados pelas linhas de pesquisa das chamadas públicas.



Fundo Nacional sobre Mudança do Clima

O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC é um instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima. Ele tem por finalidade financiar projetos, estudos e empreendimentos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e à adaptação aos efeitos da mudança do clima.

O FNMC foi criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009 (BRASIL, 2009 b), e tem sua regulamentação definida pelo Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018 (BRASIL, 2018 b), alterado pelo Decreto nº 10.143, de 28 de novembro de 2019 (BRASIL, 2019 c).

Vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Fundo Nacional sobre a Mudança do Clima disponibiliza recursos em duas modalidades, reembolsável e não-reembolsável. Os recursos reembolsáveis são administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Os recursos não-reembolsáveis são operados pelo MMA.

Apesar do FNMC ter um escopo bastante abrangente no assunto, não apresenta como foco principal a infraestrutura de transporte.

A [Lei Nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009](#) (BRASIL, 2009 b), traz as possíveis aplicações dos recursos não reembolsáveis do FNMC, em seu artigo 5º, inciso II, § 4º:

I - educação, capacitação, treinamento e mobilização na área de mudanças climáticas;

II - Ciência do Clima, Análise de Impactos e Vulnerabilidade;

III - adaptação da sociedade e dos ecossistemas aos impactos das mudanças climáticas;

IV - projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa - GEE;

V - projetos de redução de emissões de carbono pelo desmatamento e degradação florestal, com prioridade a áreas naturais ameaçadas de destruição e relevantes para estratégias de conservação da biodiversidade;

VI - desenvolvimento e difusão de tecnologia para a mitigação de emissões de gases do efeito estufa;

VII - formulação de políticas públicas para solução dos problemas relacionados à emissão e mitigação de emissões de GEE;

VIII - pesquisa e criação de sistemas e metodologias de projeto e inventários que contribuam para a redução das emissões líquidas de gases de efeito estufa e para a redução das emissões de desmatamento e alteração de uso do solo;

IX - desenvolvimento de produtos e serviços que contribuam para a dinâmica de conservação ambiental e estabilização da concentração de gases de efeito estufa;

X - apoio às cadeias produtivas sustentáveis;

XI - pagamentos por serviços ambientais às comunidades e aos indivíduos cujas atividades comprovadamente contribuam para a estocagem de carbono, atrelada a outros serviços ambientais;

XII - sistemas agroflorestais que contribuam para redução de desmatamento e absorção de carbono por sumidouros e para geração de renda;

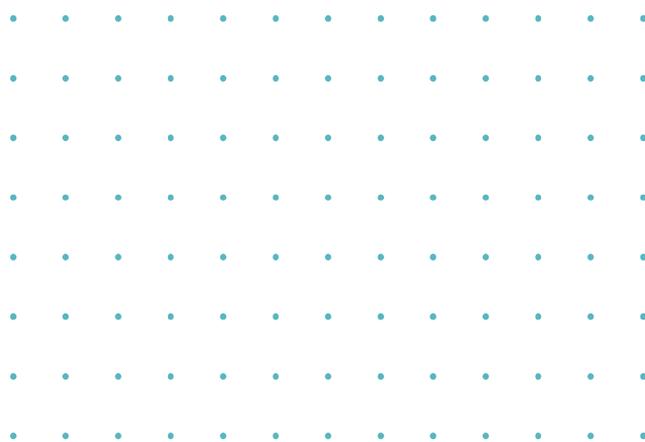
XIII - recuperação de áreas degradadas e restauração florestal, priorizando áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente e as áreas prioritárias para a geração e garantia da qualidade dos serviços ambientais.

Percebe-se que diversos dos itens podem ser aplicados para PD&I no tema de Mudança do Clima. Visto que o FNMC não tem como foco principal a infraestrutura de transportes, não foi detalhado neste documento.



Acesse o link abaixo para mais informações sobre o FNMC

▶ **FNMC:** <https://www.gov.br/mma/pt-br/acesso-a-informacao/apoio-a-projetos/fundo-nacional-sobre-mudanca-do-clima>



TEMAS RECOMENDADOS PARA PESQUISAS

Conforme mencionado, os temas de Sustentabilidade e Mudança do Clima muitas vezes exigem uma pesquisa aprofundada, devido à sua característica de ineditismo. Visto que esses temas são amplos, seguem algumas recomendações de temas mais específicos, os quais o MInfra, em especial a Subsecretaria de Sustentabilidade (SUST), vem trabalhando e vê a necessidade de desenvolvimento na área de PD&I:

PD&I na Infraestrutura de Transportes

Fontes energéticas alternativas

- ▶ Hidrogênio Verde
- ▶ Eletrificação de frota
- ▶ Combustíveis sustentáveis: aviação, aquaviário e transporte terrestre

Finanças Sustentáveis

- ▶ Green bonds/ Social Bonds e Sustainability Bonds
- ▶ Créditos de carbono

Mudança do clima

- ▶ Adaptação: Resiliência climática
- ▶ Mitigação: Descarbonização
- ▶ Compensação das emissões de GEE

Comportamento

- ▶ Novas formas de deslocamento ou comportamentos sustentáveis
- ▶ Satisfação do usuário

TEMAS DE PESQUISA

ESG - Environmental, social, and corporate governance

- ▶ Diversidade, Equidade e Inclusão social
- ▶ Regulação sobre sustentabilidade
- ▶ Governança da sustentabilidade
- ▶ Externalidades socioambientais
- ▶ Regularização territorial

Tecnologias e sistemas disruptivos

- ▶ Novas Tecnologias (IoT, BlockChain, AI, tecnologias disruptivas) e sustentabilidade
- ▶ Novos veículos autônomos ou de controle remoto (tripulados ou não)
- ▶ BIM - Building Information Modeling e Twin Digital
- ▶ Sistemas sustentáveis

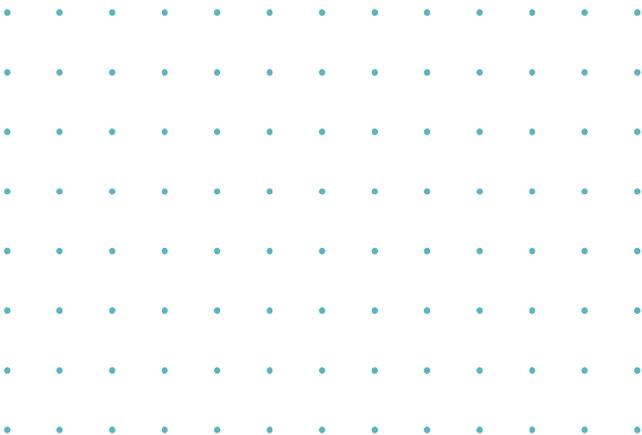
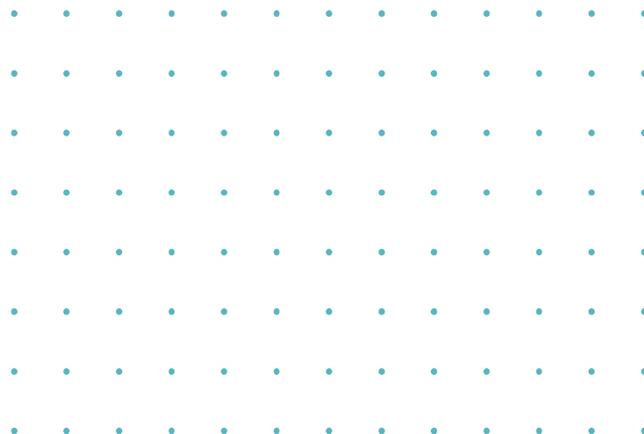
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar o escopo dos fundos e demais instrumentos citados neste documento, percebe-se que existe a possibilidade de uso das verbas públicas para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Não há vedação para o uso em pesquisas nas temáticas de sustentabilidade e mudança do clima, pelo contrário, os temas são citados na legislação e normas que regulam a utilização dos recursos.

O objetivo deste Manual foi o de orientação inicial, demonstrando que existe a possibilidade de uso dos recursos para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, por diversas partes interessadas, como empresas, instituições acadêmicas de pesquisa e diretamente pelo próprio poder público.

Os desafios para alcançar uma infraestrutura de transportes resiliente e sustentável estão postos. Espera-se que este Manual facilite o caminho para que os interessados desenvolvam seus estudos, projetos e soluções inovadoras utilizando os recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de transportes existente e futura.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 68.748, de 15 de junho de 1971.** Altera para Financiadora de Estudos e Projetos S.A. - FINEP - a denominação da empresa pública criada pelo Decreto nº 61.056, de 24 de julho de 1967, e dá outras providências. Brasília, DF, 15 jun. 1971. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d68748.htm . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.** Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Brasília, DF, 15 maio 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9637.htm . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000.** Institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Brasília, DF, 29 dez. 2000. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-10168-29-dezembro-2000-363261-norma-pl.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2010.168%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE,o%20Apoio%20C3%A0%20Inova%20C3%A7%C3%A3o%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias> . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004 a.** Dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências. Brasília, DF, 13 jul. 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/2004-2006/2004/Lei/L10.893.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/2004/2006/2004/Lei/L10.893.htm) . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 483, de 24 de março de 2004 b.** Dispõe sobre a aplicação dos recursos tarifários das concessões rodoviárias no desenvolvimento tecnológico na área de engenharia rodoviária - RDT. Brasília, DF, 24 mar. 2004. Disponível em: https://antilegis.antt.gov.br/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=RES&numeroAto=00000483&seqAto=000&valorAno=2004&orgao=DG/ANTT/MT&cod_modulo=420&cod_menu=7220 . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.** Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT; altera o Decreto-Lei no 719, de 31 de julho de 1969, e a Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências. Brasília, DF, 12 nov. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11540.htm . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 253, de 3 de dezembro de 2009 a.** Aprova os procedimentos e regras para a concessão de prioridade pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante e a liberação de recursos financeiros do Fundo da Marinha Mercante durante a execução dos projetos aprovados. Brasília, DF, 03 dez. 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria253VersoConsolidadaComPortaria1191.pdf> . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009 b.** Cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, altera os arts. 6o e 50 da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências. Brasília, DF, 9 dez. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L12114.htm . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.** Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nºs 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998. Brasília, DF, 04 ago. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12462.htm . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013.** Regulamenta o funcionamento do Fundo Nacional de Aviação Civil, instituído pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e dá outras providências. Brasília, DF, 4 jun. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8024.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%208.024%2C%20DE%20%20DE%20JUNHO%20DE,de%20agosto%20de%202011%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.** Extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária; amplia o limite de participação do investimento estrangeiro na aviação civil; altera a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e revoga a Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989, a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e dispositivos da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Brasília, DF, 25 jul. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13319.htm . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 19, de 20 de fevereiro de 2018 a.** Estabelecer os procedimentos a serem observados pelas concessionárias de rodovias federais e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT para a fiscalização e o acompanhamento dos projetos e pesquisas desenvolvidos com a verba de RDT. Brasília, DF, 20 fev. 2018. Disponível em: https://anttlegis.antt.gov.br/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=0000019&sgl_tipo=POR&sgl_orgao=SUINF/ANTT/MTPA&vlr_ano=2018&seq_ato=ATT . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018 b.** Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e a Política Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Brasília, DF, 22 nov. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9578.htm . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 548, de 10 de setembro de 2019 a.** Estabelece procedimentos para a transferência de recursos do Ministério da Infraestrutura, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED com órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Brasília, DF, 10 set. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-548-de-10-de-setembro-de-2019-215567816> . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 68, de 6 de março de 2019 b.** Estabelece os procedimentos a serem observados pelas concessionárias de rodovias federais e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT para a fiscalização e o acompanhamento dos projetos desenvolvidos com a verba de RDT. Brasília, DF, 6 mar. 2019. Disponível em: https://anttlejis.antt.gov.br/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=0000068&sgl_tipo=POR&sgl_orgao=SUINF/ANTT/MI&vlr_ano=2019&seq_ato=000 . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.143, de 28 de novembro de 2019 c.** Altera o Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e a Política Nacional sobre Mudança do Clima. Brasília, DF, 28 nov. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2019/Decreto/D10143.htm . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020 a.** Altera as Leis nos 11.371, de 28 de novembro de 2006, e 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor a respeito das alíquotas do imposto sobre a renda incidentes nas operações que especifica, e as Leis nos 9.825, de 23 de agosto de 1999, 11.356, de 19 de outubro de 2006, e 12.462, de 4 de agosto de 2011; autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur); extingue o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur); revoga a Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, 22 maio 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L14002.htm . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 b.** Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. Brasília, DF, 16 jul. 2020. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2020/decreto-10426-16-julho-2020-790433-publicacaooriginal-161115-pe.html#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.426%2C%20DE%2016%20DE%20JULHO%20DE,meio%20da%20celebra%C3%A7%C3%A3o%20de%20termo%20de%20execu%C3%A7%C3%A3o%20descentralizada> . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021 a.** Estabelece a Lei das Ferrovias; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.636, de 15 de maio de 1998, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.257, de 10 de julho de 2001, 10.636, de 30 de dezembro de 2002, 12.815, de 5 de junho de 2013, 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e 13.448, de 5 de junho de 2017; e revoga a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. Brasília, DF, 23 dez. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2021/lei/L14273.htm#:~:text=Art.,associadas%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs . Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 177, de 12 de janeiro de 2021 b**. Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, e a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e incluir programas desenvolvidos por organizações sociais entre as instituições que podem acessar os recursos do FNDCT. Brasília, DF, 12 jan. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp177.htm . Acesso em: 20 out. 2022.

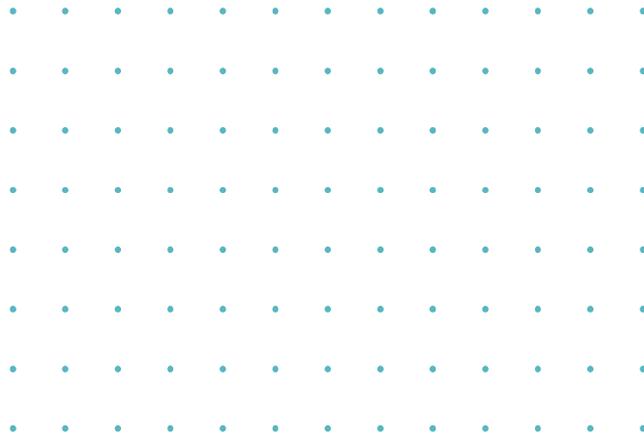
BRASIL - **OFÍCIO Nº 2558/2022/SNTT, de 31 de agosto de 2022** - Diretriz ministerial sobre a regulação dos recursos para desenvolvimento tecnológico (RDT) edos recursos para preservação da memória ferroviária (RPMF), relati vos ao art. 18 da Lei nº 14.273, de 23de dezembro de 2021.

CNPQ - Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 14/2022 - Desenvolvimento de CT&I para os Setores de Transporte Aquaviário e Construção Naval. Disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=10918 Acessado em 21 de outubro de 2022.

CNPQ - Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 15/2022 - Desenvolvimento de CT&I para o Setor de Transporte. Disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=10914 Acessado em: 21 de outubro de 2022.

CNPQ – Chamada CNPq/FNDCT/MCTI 17/2022 - Desenvolvimento de C,T ao Setor Aeronáutico. Disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=10925 . Acessado em 21 de outubro de 2022.

FINEP – **O que são os Fundos Setoriais**. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/fndct/estrutura-orcamentaria/o-que-sao-os-fundos-setoriais> . Acesso em: 22 junho de 2022.

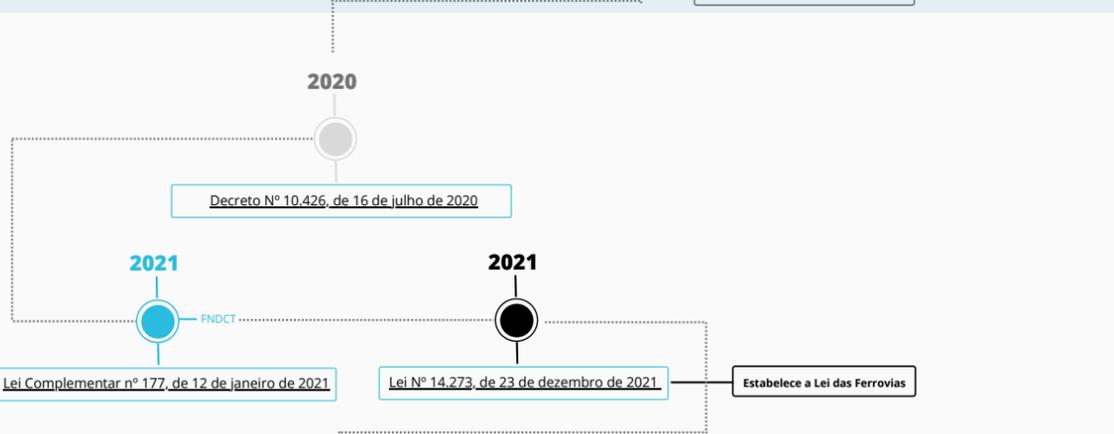
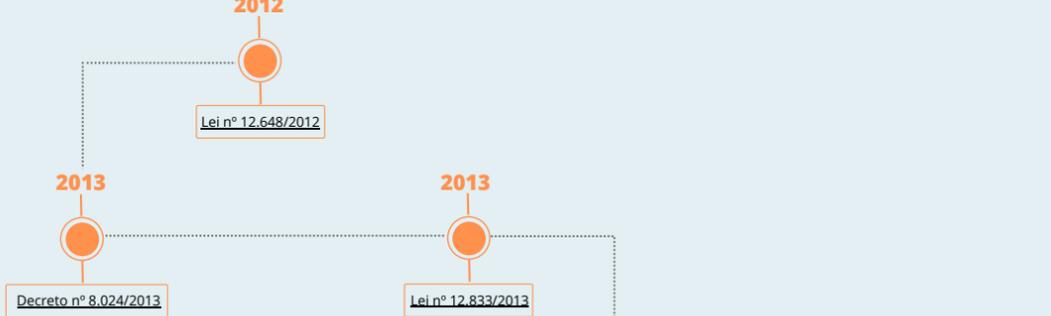
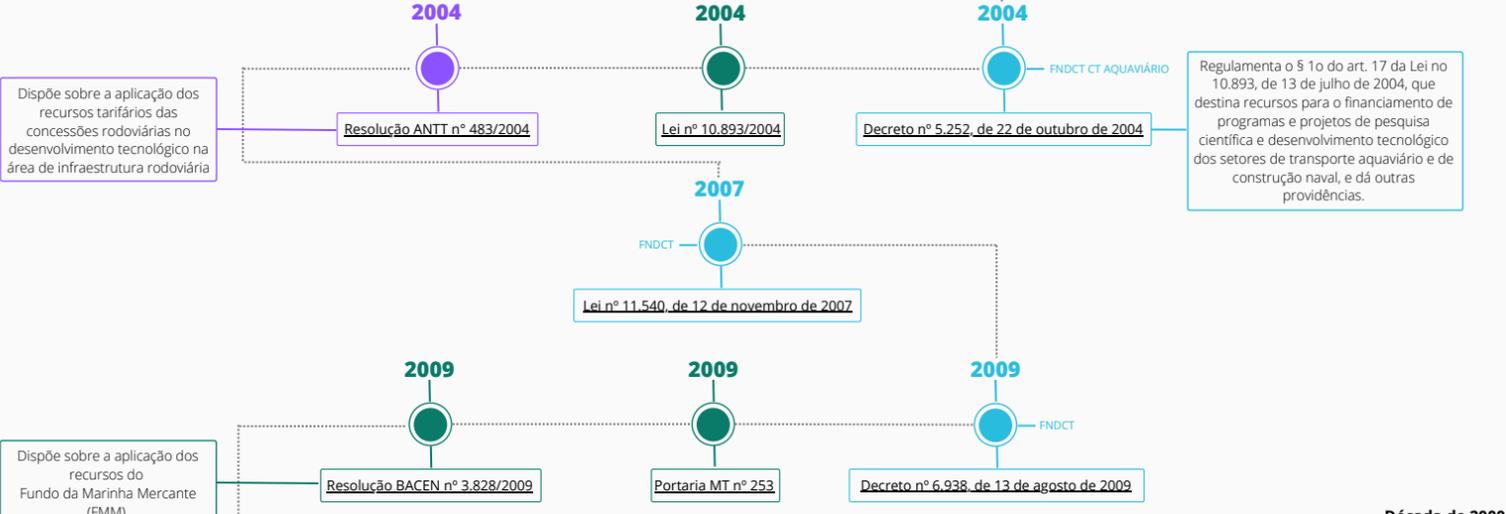
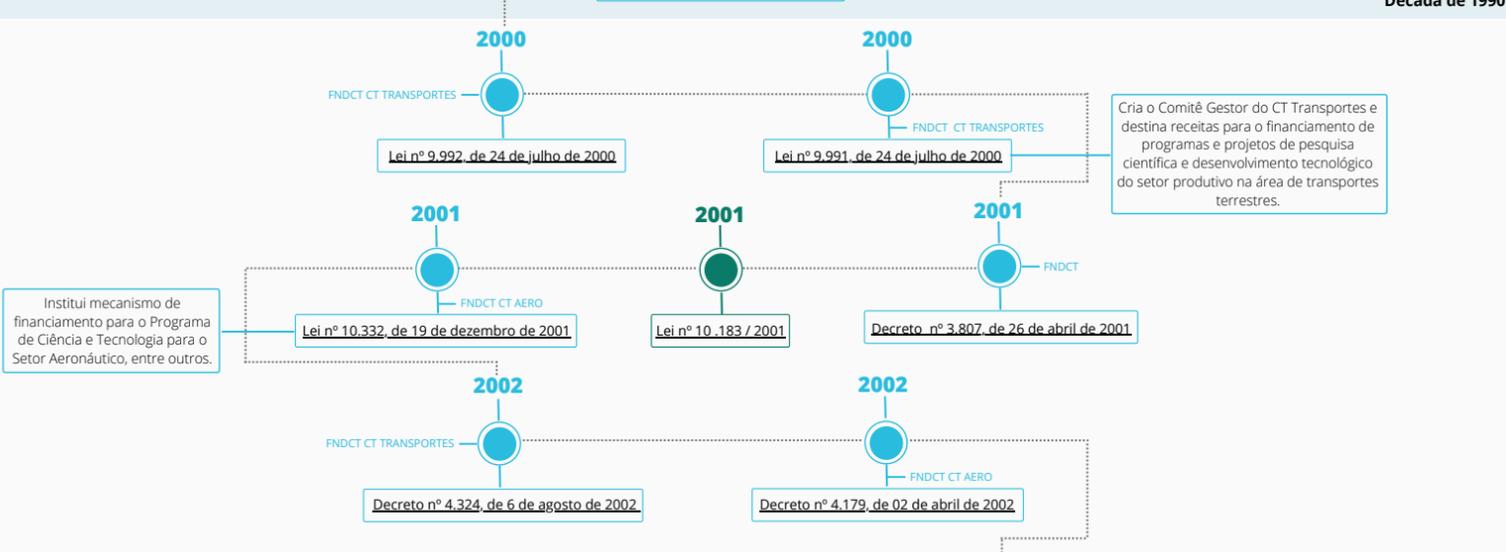
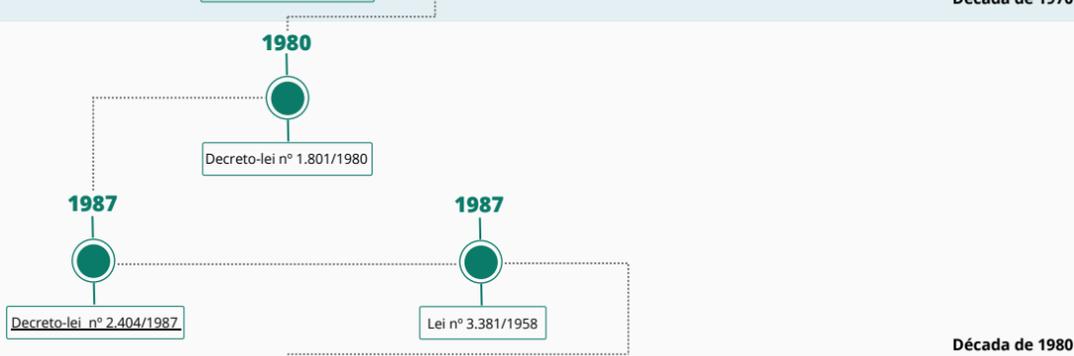


Anexo 1: Linha do Tempo da Legislação

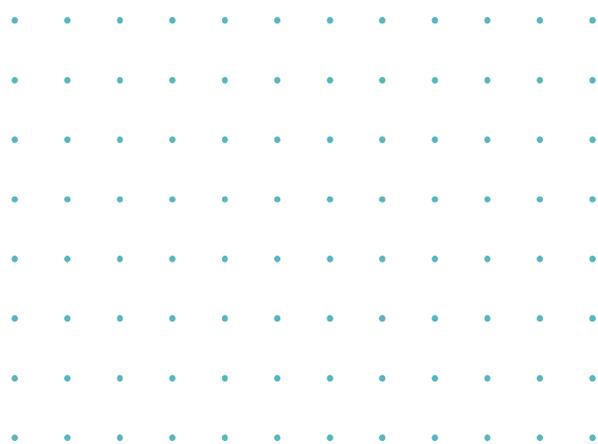
ANEXO 1 - Linha do Tempo da Legislação

LEGENDA

- Fundo da Marinha Mercante - FMM
- Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC
- Recurso de Desenvolvimento Tecnológico - RDT Rodoviário
- Recurso de Desenvolvimento Tecnológico - RDT Ferroviário
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT
- Termo de Execução Descentralizada - TED



Anexo 2: Chamada CNPq/MCTI/FNDCT N° 014/2022 - Transporte Aquaviário e Construção Naval



Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 014/2022 – Desenvolvimento de CT&I para os Setores de Transporte Aquaviário e Construção Naval

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, seguindo diretrizes emanadas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, torna pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, na área de Transporte Aquaviário e Construção Naval.

1.1 – São objetivos e diretrizes desta chamada:

O fomento a projetos de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) na área de Transporte Aquaviário e Construção Naval em conformidade com o disposto nessa Chamada, e nas linhas de pesquisa estabelecidas no item 1.2 a seguir.

1.2 – O escopo dos projetos submetidos deve ser aderente a uma das seguintes Linhas de pesquisa:

- a) Linha 1 – Construção, montagem e logística em atividades offshore (adequação da infraestrutura portuária, navios especiais e plataformas marítimas para a exploração energética), incluindo o planejamento portuário e conjugação porto-indústria (formação de clusters industriais associados aos portos);
- b) Linha 2 – Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para as Atividades Aquaviárias (IoT, redes de sensores, 5/6G, aplicações de IA, estruturação de bases de dados), automação e robótica integrada ao processo produtivo naval (indústria 4.0, manufatura aditiva, novos materiais, descomissionamento, desmonte e reciclagem);
- c) Linha 3 – Veículos de superfície ou submersíveis, autônomos ou operados remotamente, para atividades offshore, incluindo monitoramento ambiental;
- d) Linha 4 – Digitalização da navegação e e-navigation;
- e) Linha 5 – Segurança da navegação e do transporte aquaviário na região amazônica; e
- f) Linha 6 – Prevenção do escarpelamento no transporte aquaviário na Amazônia: estudos de ocorrências e desenvolvimento de soluções de baixo custo.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq.	01/08/2022
Prazo para impugnação da Chamada.	11/08/2022

Data limite para submissão das propostas.	31/08/2022
Período de Julgamento.	19 a 30/09/2022
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	14/10/2022
Prazo final para interposição de recurso administrativo.	24/10/2022
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	28/11/2022

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Possuir o título de Doutor;
- c) Ser o coordenador do projeto;
- d) Ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

3.2.1.1 – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.1.2 – Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente e citado no currículo Lattes no campo de atuação profissional, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

3.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.2.1 – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.2.3 – Cabe ao proponente (i) obter a anuência de cada um dos membros da equipe da proposta, (ii) informar aos membros todos os termos desta Chamada, (iii) manter sob sua guarda documento produzido pelos demais membros do projeto atestando a anuência e conhecimento mencionados acima.

3.2.3.1 – Este documento pode ser uma declaração assinada de próprio punho pelo respectivo membro do projeto, um e-mail contendo todos cabeçalhos que atestem sua veracidade, ou

qualquer outro documento físico ou eletrônico que explicitamente mencione a anuência e conhecimento das regras da presente Chamada.

3.2.3.2 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 23.170.000,00,00 (vinte e três milhões, cento e setenta mil reais) oriundos do FNDCT/Fundos Setoriais, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada entre as partes.

4.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.2.1 – No caso descrito no subitem 4.2, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão definitiva do Presidente do CNPq.

4.3 – As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica, etc.) estão disponíveis no sítio do MCTIC, em <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/fundos/fndct/index.html>.

4.4 – Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos cuja instituição de execução esteja sediada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional – FNDCT.

4.4.1 - Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, a critério do CNPq os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados em outras regiões.

4.5 – As propostas deverão ser submetidas em uma das seguintes Faixas:

- a) Faixa A – Grupos de pesquisa prioritariamente em colaboração com empresas e entes do setor produtivo, com limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto;
- b) Faixa B – Grupos de pesquisa obrigatoriamente em colaboração com empresas e entes do setor produtivo, com limite máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto; e
- c) Faixa C - Grupos de pesquisa obrigatoriamente em colaboração com empresas e entes do setor produtivo com limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por projeto.

4.6 – Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes Faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento	Recursos Estimados por Faixa
Faixa A	Até R\$ 200.000,00	R\$ 3.170.000,00
Faixa B	Até R\$ 500.000,00	R\$ 9.000.000,00
Faixa C	Até R\$ 1.000.000,00	R\$ 11.000.000,00

4.6.1 – Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos pela Diretoria Executiva do CNPq para outras faixas.

4.6.2 – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, ajustar os valores das faixas indicadas no subitem 4.6.

4.7 – Dentre as propostas qualificadas deverá ser contemplado pelo menos um projeto para cada uma das Linhas apresentadas no item 1.2, em cada uma das Faixas dispostas no item 4.6 da presente Chamada.

4.7.1 – Na Linha 6 somente serão contemplados projetos na Faixa A.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de Capital, Custeio ou Bolsas, compreendendo:

5.2 – Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) Despesas acessórias de importação; e
- d) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

5.2.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2.3 – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

5.3 – Capital:

a) Equipamentos e material permanente; e

b) Material bibliográfico.

5.3.1 – Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

5.3.1.1 – Será de responsabilidade do pesquisador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

5.3.1.2 – O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

5.4 – Bolsas

5.4.1 – Serão concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

- a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- b) Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
- c) Especialista Visitante - EV, Extensão no País (EXP);
- d) Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
- e) Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET);
- f) Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC);
- g) Iniciação Tecnológica em TIC (ITC); e
- h) Desenvolvimento Tecnológico em TIC (DTC).

5.4.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da RN-015/2010 e da PO-530/2021.

5.4.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.4.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.4.5 – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

5.4.6 – O coordenador do projeto não poderá receber bolsa.

5.5 – São vedadas despesas com:

- a) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

- b) Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5.5.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a PO-914/2022, que dispõe sobre a Prestação de Contas do CNPq.

5.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições de pesquisa não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 – O formulário deverá ser preenchido com as informações nele solicitadas e segundo as orientações contidas no Anexo I - Orientações Formulário de Propostas.

6.5.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) No Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) No Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/>) os equipamentos com valor superior a R\$50.000,00 que estão disponíveis para a execução do projeto, caso tal cadastro ainda não tenha sido feito.

6.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

6.5.3.1 – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

6.5.4.1 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

6.6 – As propostas poderão incluir um único arquivo anexo contendo todas as cartas formais das instituições com justificativa do interesse no projeto:

6.6.1 – A ausência de uma ou mais informações contidas nos arquivos elencados no subitem 6.6 poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

6.6.2 – Os arquivos deverão ser gerados em formato PDF OCR e anexados ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

6.6.3 – Caso seja necessário utilizar imagens para esclarecer a argumentação da proposta, estas devem estar contidas no mesmo arquivo citado no item 6.6, não podendo comprometer o limite de 1Mb estabelecido no item 6.6.2.

6.7 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.9 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.10 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas nesta condição serão indeferidas pelo CNPq.

7 – Julgamento

7.1 - Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Qualificação do proponente no gerenciamento do projeto (experiência na produção em CT&I, na coordenação de projetos e na formação de recursos humanos).	30%	0 a 10
B	Mitigação do risco na execução do projeto (consistência da proposta, acesso à colaboração e a infraestrutura necessárias, adequação dos recursos solicitados e acesso aos dados necessários).	10%	0 a 10
C	Alinhamento da proposta aos objetivos da ação (aderência à Linha de pesquisa escolhida, requisitos da Faixa resultados previstos e potenciais impactos).	60%	0 a 10

7.1.1.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.1.3 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A”

7.1.1.4 - Caso a proposta receba nota zero no critério “B”, receberá nota final igual a zero, ainda que tenha recebido pontuação nos critérios “A” ou “C”.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

7.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na RN-002/2015.

7.2.1.1.1 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) Haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) Divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

7.2.1.2.1 – Todas as propostas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação final, com base nos critérios de análise e julgamento, apresentados no item 7.1, dentro de cada Faixa proposta, observando os componentes específicos relacionados no Anexo II – Relação de Fatores Utilizados na Avaliação das Propostas.

7.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.1.3.1 – O Comitê Julgador poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

7.2.1.4 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

7.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.2.1.5 – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê Julgador ou pelo seu Coordenador.

7.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.2.2 – Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.2.2.1 – Esta etapa consiste:

- a) Na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) Na revisão da classificação pelo Comitê Julgador, caso necessário.

7.2.2.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Diretor de Engenharias, Ciências Exatas e Humanas e Sociais.

7.2.2.3 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.2.2.3.1 – Na hipótese do subitem 7.2.2.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.2.3 – Etapa III – Decisão Preliminar

7.2.3.1 – O Diretor de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.3.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas.

7.2.3.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.2.3.2 – A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

7.2.3.3 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

8.1 – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

8.2 – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

9 – Decisão Final do Julgamento pelo Presidente do CNPq

9.1 – O Presidente do CNPq emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

9.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.2 – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN-006/2019.

10.3 – O proponente terá até 90 (trinta) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

10.3.1 – O prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

10.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

10.3.3 – Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

10.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses.

10.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

10.4.1.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do Termo de Execução Descentralizada (TED).

10.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.6.1 – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.7 – As informações e dados gerados com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

10.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

10.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.7.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11 – Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

11.3 – É reservado ao CNPq o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.4 – O coordenador deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN-006/2019.

11.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

11.5 – Para fins de monitoramento e avaliação, o coordenador do projeto deverá apresentar, anualmente, as informações em conformidade com o disposto no Anexo III – Relatório Estruturado de Monitoramento e Avaliação do Projeto, sem prejuízo da possibilidade do CNPq, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, solicitar informações adicionais.

11.5.1 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.6 – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12 – Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e PO-914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

12.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

12.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e
- d) Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

12.1.3 – O coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) Avaliação de resultados; e
- d) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.2 - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na PO-914/2022.

12.2.1 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

12.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12.3 – Eventuais equipamentos adquiridos com recursos do projeto, cujo valor seja igual ou superior a R\$50.000,00, deverão ser cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

14 – Publicações

14.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do FNDCT/MCTI.

14.1.1 – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”; o FNDCT deverá ser citado exclusivamente como “Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT” ou como “National Fund for Scientific and Technological Development – FNDCT”; e o MCTI deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI” ou como “Ministry of Science, Technology and Innovations – MCTI”.

14.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

15 – Disposições Gerais

15.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

15.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



15.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 01 de agosto de 2022.

Anexo I – Orientações ao Formulário de Propostas

Atenção: Todas as informações devem ser preenchidas no Formulário de submissão de propostas na Plataforma de Fomento do CNPq (Plataforma Carlos Chagas). **Não devem** ser encaminhadas como arquivo de Projeto de Pesquisa em anexo.

1. **Membros de equipe**

Relacionar os membros da equipe de projeto, categorizadas em Aluno, Pesquisadores, Colaboradores ou Outros. Conforme estabelecido no item 3.2.3 da Chamada, o Coordenador do projeto deverá (i) obter a anuência de cada um dos membros da equipe da proposta, (ii) informar aos membros todos os termos desta Chamada, (iii) manter sob sua guarda documento produzido pelos demais membros do projeto atestando a anuência.

2. **Título do Projeto:**

Apresentar o título do projeto de pesquisa submetido.

3. **Resumo:**

Descrever a essência do projeto, ressaltando a originalidade, relevância e aplicabilidade. (Até 2.000 caracteres)

4. **Palavras-chave:**

Relacionar as principais palavras ou termos que descrevem o assunto ou tema do seu projeto. As palavras-chave orientarão a seleção dos consultores especialistas que deverão analisar a proposta. Coloque até 5 palavras-chave.

5. **Área do conhecimento:**

Indicar a área do conhecimento em que o projeto se enquadra, conforme a árvore do conhecimento (apresentada no link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>). Caso necessário, indicar a área correlata também.

6. **Instituições vinculadas ao projeto:**

Relacionar as instituições que manifestaram interesse pelo projeto. Ale da Executora/Sede podem ser incluídas instituições Colaboradoras e Empresas. As instituições interessadas deverão apresentar carta formal com justificativa do interesse no projeto a ser encaminhada no arquivo Anexo ao Formulário de submissão da proposta.

7. **Linha Temática**

Selecionar a Linha Temática na qual o projeto será submetido, conforme as opções apresentadas na Chamada. Caso a Chamada não tenha Linha Temática esse item não será preenchido.

8. **Anexo:**

As propostas deverão incluir um único arquivo anexo em formato PDF OCR limitando-se a 1Mb (um megabyte), o qual deverá conter todas as cartas formais das instituições com justificativa do interesse no projeto. A ausência dessas informações no arquivo poderá prejudicar a análise de mérito da proposta. Ademais, caso seja necessário utilizar imagens para esclarecer a argumentação da proposta, estas devem estar contidas ao final do mesmo arquivo não podendo comprometer o limite de 1Mb estabelecido.

9. **Recursos Solicitados:**

- Capital: Relacionar e justificar os recursos de capital (equipamento, material permanente e material bibliográfico) necessários para a execução do projeto;
- Custeio: Relacionar e justificar os recursos de custeio (material de consumo, serviços de terceiros, despesas acessórias de importação, passagens e diárias) necessários para a execução do projeto;
- Bolsas: Relacionar e justificar as modalidades de bolsas solicitadas ao CNPq, conforme estabelecido na Chamada, necessárias para execução do projeto.

10. Marcos Físicos de Execução de Projeto:

Incluir um cronograma, considerando o tempo de execução de 36 meses, com as etapas do projeto, devidamente encadeadas, explicitamente relacionadas à metodologia e aos objetivos do projeto. O cronograma deve estar devidamente ajustado ao período de execução estabelecido na Chamada e cada uma das etapas deve ter uma previsão de tempo dimensionada de acordo com a necessidade de sua realização. Incluir no cronograma a etapa referente a participação no evento de avaliação ao final da Chamada que será realizado em meio virtual no segundo semestre de 2025.

11. Motivação e Problemática/Questão Central:

Indicar a pergunta de pesquisa, hipótese ou pressuposto inicial do projeto a ser desenvolvido. Apresentar também uma breve descrição do tema do projeto proposto e justificar a escolha da linha de pesquisa em que melhor se enquadra. Se aplicável, apontar como a proposta se relaciona com as outras linhas dessa Chamada. (Até 4.000 caracteres)

12. Objetivos:

Descrever sucintamente, em forma de tópicos, o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa de forma clara, consistente e adequada a linha de pesquisa escolhida. O objetivo geral é o alvo de maior abrangência que se pretende alcançar, apresentando a finalidade do trabalho e a delimitação do escopo do projeto. Deve conter a hipótese/pressuposto ou problema que será investigado e a delimitação do tema. O objetivo geral deve ser desdobrado em objetivos específicos. Cada objetivo específico deve contribuir diretamente para o objetivo geral e estar relacionado aos resultados que se pretende alcançar, os quais poderão ser utilizados no acompanhamento e avaliação do projeto. (Até 1.000 caracteres)

13. Relevância:

Apontar a relevância do projeto para expandir a fronteira do conhecimento científico e tecnológico ou caráter inovador. Contextualizar a proposta em relação ao estado da arte com a literatura correlata à temática, apresentando a análise das referências dos últimos anos e apontando as lacunas que a proposta pretende preencher. (Até 3.000 caracteres)

14. Potencial de Inovação:

Informar se os resultados serão imediatamente usados para resolver problemas práticos ou se contribuirão para o desenvolvimento técnico ou do arcabouço teórico da área. Descrever os impactos previstos de acordo com as categorias abaixo, bem como as ferramentas de verificação, ou seja, os meios, instrumentos ou fontes de dados e informações que serão utilizados para verificar o alcance dos resultados do projeto e compará-los com os elementos da situação atual que se pretende modificar (Até 3.000 caracteres):

- Potenciais impactos Científicos: Descrever o potencial do projeto para a geração de impacto científico, destacando: os incrementos ao estado da arte, a geração de significativo avanço do estado da arte, a criação de novos paradigmas ou criação de novos caminhos ou direções de pesquisa. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica;

- Potenciais impactos Tecnológicos: Descrever o potencial do projeto para a geração de impacto tecnológico, destacando o avanço na escala de prontidão tecnológica (Technology Readiness Level - TRL) esperada com a execução do projeto. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica;
- Potenciais impactos em Inovações: Descrever o potencial do projeto para a geração de inovações (produtos, processos e/ou serviços) tanto incrementais como disruptivas. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

15. Caráter Multi ou Interdisciplinar

Descrever a interação do projeto com as áreas de conhecimento correlatas apontadas anteriormente, destacando, se for o caso, a importância de seu caráter multi ou interdisciplinar para a expansão da fronteira do conhecimento. Se aplicável, apontar como a proposta se relaciona com as outras linhas da Chamada. (Até 3.000 caracteres)

16. Metodologia:

Descrever a metodologia a ser adotada no projeto, indicando o meio (instrumentos, técnicas, insumos, procedimentos etc.) utilizado para produzir o trabalho científico, buscando-se atingir os propósitos do projeto, detalhando as atividades previstas e relacionando-as aos objetivos específicos e ao objetivo geral da proposta. Destacar os aspectos que indiquem o rigor metodológico tais como a robustez da amostra quando couber, o paradigma de pesquisa, dentre outros. Indicar ainda, se for o caso, os procedimentos adotados para a gestão dos dados com base nos princípios FAIR de Dados Abertos (descrição dos tipos de dados que serão coletados ou produzidos; os processo de coleta, produção, acesso e reuso dos dados; as medidas de organização e controle de qualidade dos dados; os processos de armazenamento e cópia durante a pesquisa; a avaliação de questões éticas e legais referentes de dados pessoais; as possíveis restrições ao compartilhamento e/ou à abertura de dados; e os recursos dedicados à gestão de dados). (Até 3.000 caracteres)

17. Produtos e resultados esperados:

Apresente os resultados esperados para o projeto de acordo com a estrutura a seguir no que couber (Até 2.000 caracteres):

- Resultados intermediários previstos no projeto: Conjuntos de dados (datasets) a serem depositados em repositórios de dados abertos;
- Produções em CT&I previstos no projeto: Artigos científicos em revistas indexadas, Livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Capítulos de livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Apresentação ou publicação em Eventos Científicos, Oferta de disciplinas em IES, Patentes, Produções de CT&I não patenteáveis, Trabalhos de conclusão de curso de graduação, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado;
- Inovações previstas no projeto: Produtos, processos ou serviços decorrentes de inovações tecnológicas;
- Contribuições na formação e capacitação de RH previstas no projeto: Orientações de Iniciação Científica ou Tecnológica, Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, Orientações de Mestrado, Supervisões de Doutorado, Bolsas de Fomento Tecnológico;

18. Impactos Esperados:

Descrever os impactos previstos de acordo com as categorias abaixo, bem como as ferramentas de verificação, ou seja, os meios, instrumentos ou fontes de dados e informações que serão utilizados para verificar o alcance dos resultados do projeto e

compará-los com os elementos da situação atual que se pretende modificar (Até 2.000 caracteres):

- Potenciais impactos no desenvolvimento sustentável: Destacar os potenciais impactos ambientais, econômicos e sociais esperados, explicitando os passos futuros (posteriores ao término do projeto) necessários para que tal impacto se torne efetivo. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.
- Potenciais impactos nos indicadores do FNDCT: Destacar os impactos nos indicadores do Modelo Integrado de Avaliação Global do FNDCT (MAG), explicitando os passos futuros (posteriores ao término do projeto) necessários para que tal impacto se torne efetivo. Os indicadores MAG estão agrupados em 16 temas: Competitividade, Redução das desigualdades de rendas e de oportunidades, Sustentabilidade ambiental, Formação e Internacionalização de recursos humanos, Desenvolvimento regional, Articulação de ICTs com empresas, Participação da pesquisa na fronteira tecnológica, Participação da pesquisa na fronteira científica, Atualização e ampliação de infraestrutura de pesquisa, P&D na empresa, Inovação tecnológicas de produto e processo, Inovações não tecnológicas, Capacitação para a inovação, Parcerias para a inovação, Mix de políticas e programas, Articulação entre agências e fontes de fomento. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

19. Plano de Divulgação Científica do projeto:

O Plano de Divulgação Científica busca contribuir com a popularização da ciência e inclui todas as atividades destinadas a fazer a difusão do conhecimento científico para o público não especializado. Ele é estruturado em um portfólio de ações de Divulgação Científica previstas no Projeto, no qual é apresentada a relação de ações de divulgação científica, seu público-alvo, os meios que serão utilizados e a estimativa de custos e datas. A definição do público-alvo e dos meios que serão utilizados em cada ação proposta é fundamental para adaptar a linguagem de forma a ser compatível com os segmentos e meios escolhidos. Exemplo de meios de divulgação: Cartilhas, livros, e-books, apostilas e demais publicações; Difusão em Rádio, TV e outros canais na internet, Redes sociais e página na internet; Treinamentos e outras atividades de extensão; Palestras. As datas de início e fim de cada ação devem ser estimadas considerando o processo como um todo (planejamento, elaboração do conteúdo, divulgação e coleta de feedbacks). Os custos estimados para a implementação do Plano de Divulgação Científica devem estar incluídos nos recursos destinados ao projeto, tanto no orçamento (incluindo bolsas) quanto no tempo da Equipe de Projeto para a execução de todas as etapas das ações propostas. O Cronograma do projeto deve incluir as etapas correspondentes ao Plano de Divulgação Científica. ATENÇÃO: É obrigatória a inclusão no Plano de Divulgação Científica de uma ação que contemple a elaboração de um vídeo destinado à divulgação do projeto ao público leigo, com duração máxima 10 minutos. Esse vídeo será apresentado no Seminário de Avaliação proposto na Chamada e anexado ao Relatório Final encaminhado ao CNPq. (Até 3.000 caracteres)

20. Referências

Registrar as referências conforme as normas da ABNT, atendendo a NBR 6023:2002. (Até 4.000 caracteres)

21. Capacitação da equipe:

Descrever as competências necessárias à execução do projeto. Caso sejam necessárias competências adicionais às do proponente, relacionar as pessoas envolvidas, vínculo institucional e sua função no desenvolvimento do projeto, destacando as competências de cada membro, incluindo o coordenador. Lembre-se que todas as competências necessárias à execução do projeto devem ser contempladas por sua equipe. Se houver necessidade, incluir as competências que serão cobertas por meio da contratação futura de bolsistas de fomento tecnológico. (Até 2.000 caracteres)

22. Infraestrutura institucional para a execução do projeto:

Descrever a infraestrutura (acesso a materiais permanentes, equipamentos ou permissão de uso) disponível para a execução do projeto seja na instituição de vínculo do proponente ou nas instituições parceiras. Discriminar quantidades, quando pertinente. (Até 3.000 caracteres)

23. Colaborações e Parcerias Nacionais

Descrever as colaborações, em âmbito nacional, estabelecidas para a execução deste projeto, categorizadas em: Colaborações com pesquisadores da mesma Instituição, Colaborações com pesquisadores de outras Instituições, Colaborações com grupos de pesquisa já formados, Formação de novos grupos de pesquisa. (Até 2.000 caracteres)

24. Colaborações e Parcerias Internacionais

Descrever as colaborações, em âmbito internacional, estabelecidas para a execução deste projeto, categorizadas em: Colaborações com pesquisadores de Instituições estrangeiras, Colaborações com grupos de pesquisa internacionais já formados, Formação de novos grupos de pesquisa internacionais. (Até 2.000 caracteres)

25. Recursos de outras fontes para execução do projeto:

Descrever, se aplicável, outras fontes de recursos, não oriundas desta Chamada, previstas para o financiamento do projeto e sua destinação para suprir itens de capital, custeio e bolsas. Destaca-se a necessidade do rigor com a descrição dos itens solicitados no orçamento e da infraestrutura disponível para a execução do projeto. (Até 1.000 caracteres)

Anexo II – Relação de Fatores Utilizados na Avaliação das Propostas

1. Conforme estabelecido no item 7.1 da Chamada, na análise dos critérios de julgamento, serão observados os seguintes componentes específicos relacionados:
 - i. Critério A - Qualificação do proponente no gerenciamento do projeto (experiência na produção em CT&I, na coordenação de projetos, na formação de recursos humanos):
 - a. Quantidade de publicações por categoria;
 - b. Repercussão das publicações;
 - c. Registros de patentes;
 - d. Registros de produtos, processos e serviços não patenteáveis;
 - e. Experiência em projetos de pesquisa;
 - f. Experiência em projetos de desenvolvimento;
 - g. Experiência em de projetos de extensão;
 - h. Experiência na supervisão de pós-doutorado;
 - i. Experiência na orientação de doutorado;
 - j. Experiência na orientação de mestrado;
 - k. Experiência na orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC);
 - l. Experiência na orientação de iniciação científica ou tecnológica (IC ou IT).
 - ii. Critério B - Mitigação do risco na execução do projeto (consistência da proposta, acesso à colaboração e a infraestrutura necessárias, adequação dos recursos solicitados e acesso aos dados necessários):
 - a. Clareza e consistência dos objetivos da proposta;
 - b. Adequação da metodologia aos objetivos da proposta;
 - c. Rigor metodológico;
 - d. Adequação do cronograma aos objetivos da proposta;
 - e. Contextualização do projeto no estado da arte;
 - f. Acesso à colaboração necessária para a execução do projeto proposto;
 - g. Acesso à infraestrutura necessária para a execução do projeto proposto;
 - h. Adequação dos itens de recurso solicitados (capital e custeio);
 - i. Adequação do montante financeiro solicitado; e
 - j. Acesso aos dados necessários à pesquisa.
 - iii. Critério C - Alinhamento da proposta aos objetivos da ação (aderência à linha de pesquisa escolhida, resultados previstos e potenciais impactos):
 - a. Aderência do projeto ao escopo proposto na linha de pesquisa escolhida;
 - b. Resultados intermediários previstos no projeto;
 - c. Produções em CT&I previstas no projeto;
 - d. Inovações previstas no projeto;
 - e. Contribuições na formação e capacitação de RH previstas no projeto;
 - f. Colaborações previstas no projeto;
 - g. Ações de Divulgação Científica previstas no projeto;
 - h. Instituições interessadas no projeto;
 - i. Participação de empresas no projeto;
 - j. Potenciais impactos científicos do projeto;
 - k. Potenciais impactos tecnológicos do projeto;
 - l. Potenciais impactos em inovação do projeto;
 - m. Potenciais impactos sociais do projeto;
 - n. Potenciais impactos econômicos do projeto; e
 - o. Potenciais impactos ambientais do projeto.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



2. As informações relativas aos componentes específicos relacionados anteriormente serão obtidas por meio dos dados extraídos do CV Lattes e da avaliação, por parte dos membros do Comitê Julgador, do Formulário de Proposta e seu arquivo anexo.

Anexo V - Relatório Estruturado de Monitoramento e Avaliação do Projeto

1. Conforme estabelecido no item 12.1.1 da Chamada, o Coordenador deverá apresentar as informações relativas ao monitoramento e avaliação do projeto contemplado, por meio de formulário específico, a ser encaminhado ao CNPq, contendo pelo menos as seguintes informações:

1.1. Título do projeto;

1.2. Resumo - Descrever a essência do projeto, ressaltando a originalidade, relevância e aplicabilidade;

1.3. Objetivos - Apresentar uma tabela que permita relacionar os objetivos (geral e específicos) com as evidências que comprovem seu alcance, justificando aqueles não alcançados.

Objetivos	Evidências
Objetivo Geral	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Geral"
Objetivo Específico 1	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Específico 1"
Objetivo Específico 2	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Específico 2"
Objetivo Específico N	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Específico N"

1.4. Metodologia - Descrição da metodologia empregada e das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e atingimento das metas do projeto.

1.5. Cronograma - Apresentar o status do cronograma de execução do projeto conforme a proposta submetida originalmente, contendo informações sobre metas e indicadores. Caso haja algum desvio do cronograma originalmente proposto, apresentar as justificativas e as medidas adotadas para sanar essa discrepância dentro da vigência do projeto.

1.6. Resultados alcançados - Apresentar os resultados alcançados e suas respectivas evidências, de acordo com a seguinte categorização:

1.6.1. Resultados Intermediários: Conjuntos de dados (datasets) a serem depositados em repositórios de dados abertos.

1.6.2. Produções em CT&I: Artigos científicos em revistas indexadas, Livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Capítulos de livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Apresentação ou publicação em Eventos Científicos, Oferta de disciplinas em IES, Patentes, Produções de CT&I não patenteáveis, Trabalhos de conclusão de curso de graduação, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado que utilizaram dados, informações e resultados produzidos no âmbito da pesquisa.

1.6.3. Inovações: Produtos, processos ou serviços decorrentes de inovações tecnológicas, produtivas e sociais.

1.6.4. Contribuições na formação e capacitação de RH: Orientações de Iniciação Científica ou Tecnológica, Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, Orientações de Mestrado, Supervisões de Doutorado, Bolsas de Fomento Tecnológico.

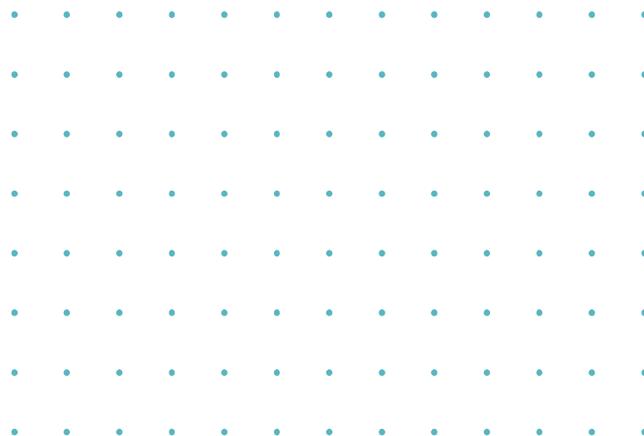
1.6.5. Colaborações: Colaboradores da mesma Instituição, Colaborador de outras Instituições, Colaborações com grupos de pesquisa já formados, Formação de novos grupos de pesquisa.

1.6.6. Divulgação Científica: Divulgação Científica busca contribuir com a popularização da ciência e inclui todas as atividades destinadas a fazer a difusão do conhecimento científico para o público não especializado, tais como Cartilhas, livros, e-books, apostilas e demais publicações; Difusão em Rádio, TV e outros canais na internet, Redes sociais e página na internet; Treinamentos e outras atividades de extensão; Palestras.

1.6.7. Instituições Interessadas: Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT); Empresas; Outras Instituições públicas que não ICTs; Intuições privadas que não Empresas; Outras Instituições.

1.7. Observações do “Diário de Pesquisa” para compartilhar (opcional): Observações pessoais do pesquisador que gostaria de compartilhar tais como: Insights criativos; o que de novo foi aprendido e que foi importante no desenvolvimento do projeto de pesquisa e geração de processos e resultados; adaptações cotidianas da metodologia; resultados prospectivos; novas idéias para projetos futuros; experiências pessoais ou idéias que permitiram o desenvolvimento de etapas do projeto; particularidades no processo de gestão de pessoas e equipes de pesquisa; dificuldades encontradas no percurso; angústias correlatas a processos, pessoas, fornecedores, etc; sugestões de como poderiam ser as “coisas” (processo, atendimento, relacionamento, etc...) com o CNPq; sugestões de como poderiam ser as “coisas” (processo, atendimento, relacionamento, etc...) com outra instituição envolvida no projeto; o que mais desejar expressar.

2. Outras informações adicionais poderão ser solicitadas ao coordenador do projeto por meio de alterações no formulário descrito anteriormente ou por meio de formulários adicionais, sendo priorizada a utilização de meio eletrônico para a obtenção das informações.
3. Conforme estabelecido no item 11.3 da Chamada, durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.
4. A necessidade de alteração na vigência do projeto deve ser encaminhada ao CNPq por meio de “Solicitação de Prorrogação” disponível na Plataforma Carlos Chagas.



Anexo 3: Chamada CNPq/MCTI/FNDCT N° 15/2022 – Transporte Terrestre

Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 15/2022 – Desenvolvimento de CT&I para o Setor de Transporte

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, seguindo diretrizes emanadas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, torna pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, na área de Transporte.

1.1 – São objetivos e diretrizes desta chamada:

O fomento a projetos de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) na área de Transporte em conformidade com o disposto nessa Chamada, e nas linhas de pesquisa estabelecidas no item 1.2 a seguir.

1.2 – O escopo dos projetos submetidos deve ser aderente a uma das seguintes Linhas de pesquisa:

- a) Linha 1 – Inovações no transporte, incluindo os sistemas inteligentes e integrados de passageiros e carga, a automação e a robótica integrada ao transporte, e o processo produtivo (indústria 4.0, manufatura aditiva, novos materiais e reciclagem);
- b) Linha 2 – Transporte inteligente no contexto brasileiro, incluindo os veículos autônomos, as cidades inteligentes e sustentáveis e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para o trânsito (IoT, redes de sensores, 5/6G, aplicações de IA, MaaS, estruturação de bases de dados);
- c) Linha 3 – Inovações em tecnologias de infraestrutura e superestrutura rodoviária e ferroviária, com foco em novos materiais e suas tecnologias de produção, novos processos construtivos e melhoria de desempenho de materiais e processos construtivos convencionais, observado os aspectos referentes à sustentabilidade e à redução de custos; e
- d) Linha 4 – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos setores de transporte com foco no planejamento intermodalidade e regulação, objetivando maior eficiência da rede.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq.	01/08/2022
Prazo para impugnação da Chamada.	11/08/2022
Data limite para submissão das propostas.	31/08/2022
Período de Julgamento.	19 a 30/09/2022
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	14/10/2022

Prazo final para interposição de recurso administrativo.	24/10/2022
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	28/11/2022

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Possuir o título de Doutor;
- c) Ser o coordenador do projeto;
- d) Ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

3.2.1.1 – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.1.2 – Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente e citado no currículo Lattes no campo de atuação profissional, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

3.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.2.1 – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.2.3 – Cabe ao proponente (i) obter a anuência de cada um dos membros da equipe da proposta, (ii) informar aos membros todos os termos desta Chamada, (iii) manter sob sua guarda documento produzido pelos demais membros do projeto atestando a anuência e conhecimento mencionados acima.

3.2.3.1 – Este documento pode ser uma declaração assinada de próprio punho pelo respectivo membro do projeto, um e-mail contendo todos os cabeçalhos que atestem sua veracidade, ou qualquer outro documento físico ou eletrônico que explicitamente mencione a anuência e conhecimento das regras da presente Chamada.

3.2.3.2 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 16.100.000,00 (dezesesseis milhões e cem mil reais) oriundos do FNDCT/Fundos Setoriais, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada entre as partes.

4.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.2.1 – No caso descrito no subitem 4.2, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão definitiva da Diretoria Executiva do CNPq.

4.3 – As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica, etc.) estão disponíveis no sítio do MCTIC, em <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/fundos/fndct/index.html>.

4.4 – Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos cuja instituição de execução esteja sediada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional – FNDCT.

4.4.1 - Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, a critério do CNPq os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados em outras regiões.

4.5 – As propostas deverão ser submetidas em uma das seguintes Faixas:

- a) **Faixa A** - Grupos de Pesquisa prioritariamente em colaboração com empresas e agentes do setor com limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto;
- b) **Faixa B** - Grupos de pesquisa obrigatoriamente em colaboração com empresas e entes do setor produtivo com limite máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto; e
- c) **Faixa C** - Grupos de pesquisa obrigatoriamente em colaboração com empresas e entes do setor produtivo com limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por projeto.

4.6 – Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes Faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento	Recursos Estimados por Faixa
Faixa A	Até R\$ 200.000,00	R\$ 2.100.000,00
Faixa B	Até R\$ 500.000,00	R\$ 4.000.000,00
Faixa C	Até R\$ 1.000.000,00	R\$ 10.000.000,00

4.6.1 – Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos pela Diretoria Executiva do CNPq para outras faixas.

4.6.2 – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, ajustar os valores das faixas indicadas no subitem 4.5.

4.7 – Dentre as propostas qualificadas deverá ser contemplado pelo menos um projeto para cada uma das Linhas apresentadas no item 1.2, em uma das Faixas dispostas no item 4.6 da presente Chamada.

4.7.1 – Na Linha 4 somente serão contemplados projetos nas Faixas A ou B.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de Capital, Custeio ou Bolsas, compreendendo:

5.2 – Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) Despesas acessórias de importação; e
- d) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

5.2.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2.3 – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

5.3 – Capital:

a) Equipamentos e material permanente; e

b) Material bibliográfico.

5.3.1 – Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

5.3.1.1 – Será de responsabilidade do pesquisador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

5.3.1.2 – O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

5.4 – Bolsas

5.4.1 – Serão concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

- a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- b) Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
- c) Especialista Visitante - EV, Extensão no País (EXP);
- d) Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
- e) Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET);
- f) Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC);
- g) Iniciação Tecnológica em TIC (ITC); e
- h) Desenvolvimento Tecnológico em TIC (DTC).

5.4.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da RN 015/2010 e da PO-530/2021.

5.4.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.4.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.4.5 – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

5.4.6 – O coordenador do projeto não poderá receber bolsa.

5.5 – São vedadas despesas com:

- a) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

- e) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5.5.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN CNPq nº 008/2018, que dispõe sobre a Utilização De Recursos e Prestação De Contas).

5.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições de pesquisa não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 – O formulário deverá ser preenchido com as informações nele solicitadas e segundo as orientações contidas no Anexo I - Orientações ao Formulário de Propostas.

6.5.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) No Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) No Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/>) os equipamentos com valor superior a R\$50.000,00 que estão disponíveis para a execução do projeto, caso tal cadastro ainda não tenha sido feito.

6.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

6.5.3. 1 – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

6.6 – As propostas poderão incluir um único arquivo anexo contendo todas as cartas formais das instituições com justificativa do interesse no projeto:

6.6.1 – A ausência das informações contidas no arquivo citado no subitem 6.6 poderá prejudicar a análise de mérito da proposta.

6.6.2 – O arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

6.6.3 – Caso seja necessário utilizar imagens para esclarecer a argumentação da proposta, estas devem estar contidas ao final do mesmo arquivo citado no item 6.6, não podendo comprometer o limite de 1Mb estabelecido no item 6.6.2.

6.7 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.9 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.10 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pelo CNPq.

7 – Julgamento

7.1 - Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Qualificação do proponente no gerenciamento do projeto (experiência na produção em CT&I, na coordenação de projetos e na formação de recursos humanos).	30%	0 a 10
B	Mitigação do risco na execução do projeto (consistência da proposta, acesso à colaboração e a infraestrutura necessárias, adequação dos recursos solicitados e acesso aos dados necessários).	10%	0 a 10
C	Alinhamento da proposta aos objetivos da ação (aderência à Linha de pesquisa escolhida, requisitos da Faixa resultados previstos e potenciais impactos).	60%	0 a 10

7.1.1.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.1.3 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A”

7.1.1.4 - Caso a proposta receba nota zero no critério “B”, receberá nota final igual a zero, ainda que tenha recebido pontuação nos critérios “A” ou “C”.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

7.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

7.2.1.1.1 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- Haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- Divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

7.2.1.2.1 – Todas as propostas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação final, com base nos critérios de análise e julgamento, apresentados no item 7.1, dentro de cada Faixa proposta, observando os componentes específicos relacionados no Anexo II – Relação de Fatores Utilizados na Avaliação das Propostas.

7.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.1.3.1 – O Comitê Julgador poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

7.2.1.4 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

7.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.2.1.5 – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê Julgador ou pelo seu Coordenador.

7.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.2.2 – Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.2.2.1 – Esta etapa consiste:

- a) Na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) Na revisão da classificação pelo Comitê Julgador, caso necessário.

7.2.2.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Diretor de Engenharias, Ciências Exatas e Humanas e Sociais.

7.2.2.3 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.2.2.3.1 – Na hipótese do subitem 7.2.2.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.2.3 – Etapa III – Decisão Preliminar

7.2.3.1 – O Diretor de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.3.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas.

7.2.3.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.2.3.2 – A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

7.2.3.3 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

8.1 – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

8.2 – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

9 – Decisão Final do Julgamento pelo Presidente do CNPq

9.1 – A Diretoria Executiva do CNPq emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

9.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.2 – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

10.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

10.3.1 – O prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

10.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

10.3.3 – Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

10.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses.

10.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

10.4.1.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do Termo de Execução Descentralizada (TED).

10.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.6.1 – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.7 – As informações e dados gerados com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

10.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

10.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.7.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11 – Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

11.3 – É reservado ao CNPq o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.4 – O coordenador deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

11.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

11.5 – Para fins de monitoramento e avaliação, o coordenador do projeto deverá apresentar, anualmente, as informações em conformidade com o disposto no Anexo III – Relatório Estruturado de Monitoramento e Avaliação do Projeto, sem prejuízo da possibilidade do CNPq, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, solicitar informações adicionais.

11.5.1 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.6 – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12 – Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e PO-914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

12.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

12.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e
- d) Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

12.1.3 – O coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) Avaliação de resultados; e
- d) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.2 - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na PO-914/2022.

12.2.1 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

12.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12.3 – Eventuais equipamentos adquiridos com recursos do projeto, cujo valor seja igual ou superior a R\$50.000,00, deverão ser cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

14 – Publicações

14.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do FNDCT/MCTI.

14.1.1 – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”; o FNDCT deverá ser citado exclusivamente como “Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT” ou como “*National Fund for Scientific and Technological Development – FNDCT*”; e o MCTI deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI” ou como “*Ministry of Science, Technology and Innovations – MCTI*”

14.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

15 – Disposições Gerais

15.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

15.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 01 de agosto de 2022.

Anexo I – Orientações ao Formulário de Propostas

Atenção: Todas as informações devem ser preenchidas no Formulário de submissão de propostas na Plataforma de Fomento do CNPq (Plataforma Carlos Chagas). **Não devem** ser encaminhadas como arquivo de Projeto de Pesquisa em anexo.

1. **Membros de equipe**

Relacionar os membros da equipe de projeto, categorizadas em Aluno, Pesquisadores, Colaboradores ou Outros. Conforme estabelecido no item 3.2.3 da Chamada, o Coordenador do projeto deverá (i) obter a anuência de cada um dos membros da equipe da proposta, (ii) informar aos membros todos os termos desta Chamada, (iii) manter sob sua guarda documento produzido pelos demais membros do projeto atestando a anuência.

2. **Título do Projeto:**

Apresentar o título do projeto de pesquisa submetido.

3. **Resumo:**

Descrever a essência do projeto, ressaltando a originalidade, relevância e aplicabilidade. (Até 2.000 caracteres)

4. **Palavras-chave:**

Relacionar as principais palavras ou termos que descrevem o assunto ou tema do seu projeto. As palavras-chave orientarão a seleção dos consultores especialistas que deverão analisar a proposta. Coloque até 5 palavras-chave.

5. **Área do conhecimento:**

Indicar a área do conhecimento em que o projeto se enquadra, conforme a árvore do conhecimento (apresentada no link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>). Caso necessário, indicar a área correlata também.

6. **Instituições vinculadas ao projeto:**

Relacionar as instituições que manifestaram interesse pelo projeto. Ale da Executora/Sede podem ser incluídas instituições Colaboradoras e Empresas. As instituições interessadas deverão apresentar carta formal com justificativa do interesse no projeto a ser encaminhada no arquivo Anexo ao Formulário de submissão da proposta.

7. **Linha Temática**

Selecionar a Linha Temática na qual o projeto será submetido, conforme as opções apresentadas na Chamada. Caso a Chamada não tenha Linha Temática esse item não será preenchido.

8. **Anexo:**

As propostas deverão incluir um único arquivo anexo em formato PDF OCR limitando-se a 1Mb (um megabyte), o qual deverá conter todas as cartas formais das instituições com justificativa do interesse no projeto. A ausência dessas informações no arquivo poderá prejudicar a análise de mérito da proposta. Ademais, caso seja necessário utilizar imagens para esclarecer a argumentação da proposta, estas devem estar contidas ao final do mesmo arquivo não podendo comprometer o limite de 1Mb estabelecido.

9. **Recursos Solicitados:**

- **Capital:** Relacionar e justificar os recursos de capital (equipamento, material permanente e material bibliográfico) necessários para a execução do projeto;

- Custeio: Relacionar e justificar os recursos de custeio (material de consumo, serviços de terceiros, despesas acessórias de importação, passagens e diárias) necessários para a execução do projeto;
- Bolsas: Relacionar e justificar as modalidades de bolsas solicitadas ao CNPq, conforme estabelecido na Chamada, necessárias para execução do projeto.

10. Marcos Físicos de Execução de Projeto:

Incluir um cronograma, considerando o tempo de execução de 36 meses, com as etapas do projeto, devidamente encadeadas, explicitamente relacionadas à metodologia e aos objetivos do projeto. O cronograma deve estar devidamente ajustado ao período de execução estabelecido na Chamada e cada uma das etapas deve ter uma previsão de tempo dimensionada de acordo com a necessidade de sua realização. Incluir no cronograma a etapa referente a participação no evento de avaliação ao final da Chamada que será realizado em meio virtual no segundo semestre de 2025.

11. Motivação e Problemática/Questão Central:

Indicar a pergunta de pesquisa, hipótese ou pressuposto inicial do projeto a ser desenvolvido. Apresentar também uma breve descrição do tema do projeto proposto e justificar a escolha da linha de pesquisa em que melhor se enquadra. Se aplicável, apontar como a proposta se relaciona com as outras linhas dessa Chamada. (Até 4.000 caracteres)

12. Objetivos:

Descrever sucintamente, em forma de tópicos, o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa de forma clara, consistente e adequada a linha de pesquisa escolhida. O objetivo geral é o alvo de maior abrangência que se pretende alcançar, apresentando a finalidade do trabalho e a delimitação do escopo do projeto. Deve conter a hipótese/pressuposto ou problema que será investigado e a delimitação do tema. O objetivo geral deve ser desdobrado em objetivos específicos. Cada objetivo específico deve contribuir diretamente para o objetivo geral e estar relacionado aos resultados que se pretende alcançar, os quais poderão ser utilizados no acompanhamento e avaliação do projeto. (Até 1.000 caracteres)

13. Relevância:

Apontar a relevância do projeto para expandir a fronteira do conhecimento científico e tecnológico ou caráter inovador. Contextualizar a proposta em relação ao estado da arte com a literatura correlata à temática, apresentando a análise das referências dos últimos anos e apontando as lacunas que a proposta pretende preencher. (Até 3.000 caracteres)

14. Potencial de Inovação:

Informar se os resultados serão imediatamente usados para resolver problemas práticos ou se contribuirão para o desenvolvimento técnico ou do arcabouço teórico da área. Descrever os impactos previstos de acordo com as categorias abaixo, bem como as ferramentas de verificação, ou seja, os meios, instrumentos ou fontes de dados e informações que serão utilizados para verificar o alcance dos resultados do projeto e compará-los com os elementos da situação atual que se pretende modificar (Até 3.000 caracteres):

- Potenciais impactos Científicos: Descrever o potencial do projeto para a geração de impacto científico, destacando: os incrementos ao estado da arte, a geração de significativo avanço do estado da arte, a criação de novos paradigmas ou criação de novos caminhos ou direções de pesquisa. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica;
- Potenciais impactos Tecnológicos: Descrever o potencial do projeto para a geração de impacto tecnológico, destacando o avanço na escala de prontidão tecnológica

(Technology Readiness Level - TRL) esperada com a execução do projeto. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica;

- Potenciais impactos em Inovações: Descrever o potencial do projeto para a geração de inovações (produtos, processos e/ou serviços) tanto incrementais como disruptivas. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

15. Caráter Multi ou Interdisciplinar

Descrever a interação do projeto com as áreas de conhecimento correlatas apontadas anteriormente, destacando, se for o caso, a importância de seu caráter multi ou interdisciplinar para a expansão da fronteira do conhecimento. Se aplicável, apontar como a proposta se relaciona com as outras linhas da Chamada. (Até 3.000 caracteres)

16. Metodologia:

Descrever a metodologia a ser adotada no projeto, indicando o meio (instrumentos, técnicas, insumos, procedimentos etc.) utilizado para produzir o trabalho científico, buscando-se atingir os propósitos do projeto, detalhando as atividades previstas e relacionando-as aos objetivos específicos e ao objetivo geral da proposta. Destacar os aspectos que indiquem o rigor metodológico tais como a robustez da amostra quando couber, o paradigma de pesquisa, dentre outros. Indicar ainda, se for o caso, os procedimentos adotados para a gestão dos dados com base nos princípios FAIR de Dados Abertos (descrição dos tipos de dados que serão coletados ou produzidos; os processo de coleta, produção, acesso e reuso dos dados; as medidas de organização e controle de qualidade dos dados; os processos de armazenamento e cópia durante a pesquisa; a avaliação de questões éticas e legais referentes de dados pessoais; as possíveis restrições ao compartilhamento e/ou à abertura de dados; e os recursos dedicados à gestão de dados). (Até 3.000 caracteres)

17. Produtos e resultados esperados:

Apresente os resultados esperados para o projeto de acordo com a estrutura a seguir no que couber (Até 2.000 caracteres):

- Resultados intermediários previstos no projeto: Conjuntos de dados (datasets) a serem depositados em repositórios de dados abertos;
- Produções em CT&I previstos no projeto: Artigos científicos em revistas indexadas, Livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Capítulos de livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Apresentação ou publicação em Eventos Científicos, Oferta de disciplinas em IES, Patentes, Produções de CT&I não patenteáveis, Trabalhos de conclusão de curso de graduação, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado;
- Inovações previstas no projeto: Produtos, processos ou serviços decorrentes de inovações tecnológicas;
- Contribuições na formação e capacitação de RH previstas no projeto: Orientações de Iniciação Científica ou Tecnológica, Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, Orientações de Mestrado, Supervisões de Doutorado, Bolsas de Fomento Tecnológico;

18. Impactos Esperados:

Descrever os impactos previstos de acordo com as categorias abaixo, bem como as ferramentas de verificação, ou seja, os meios, instrumentos ou fontes de dados e informações que serão utilizados para verificar o alcance dos resultados do projeto e compará-los com os elementos da situação atual que se pretende modificar (Até 2.000 caracteres):

- Potenciais impactos no desenvolvimento sustentável: Destacar os potenciais impactos ambientais, econômicos e sociais esperados, explicitando os passos futuros (posteriores ao término do projeto) necessários para que tal impacto se torne efetivo. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.
- Potenciais impactos nos indicadores do FNDCT: Destacar os impactos nos indicadores do Modelo Integrado de Avaliação Global do FNDCT (MAG), explicitando os passos futuros (posteriores ao término do projeto) necessários para que tal impacto se torne efetivo. Os indicadores MAG estão agrupados em 16 temas: Competitividade, Redução das desigualdades de rendas e de oportunidades, Sustentabilidade ambiental, Formação e Internacionalização de recursos humanos, Desenvolvimento regional, Articulação de ICTs com empresas, Participação da pesquisa na fronteira tecnológica, Participação da pesquisa na fronteira científica, Atualização e ampliação de infraestrutura de pesquisa, P&D na empresa, Inovação tecnológicas de produto e processo, Inovações não tecnológicas, Capacitação para a inovação, Parcerias para a inovação, Mix de políticas e programas, Articulação entre agências e fontes de fomento. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

19. Plano de Divulgação Científica do projeto:

O Plano de Divulgação Científica busca contribuir com a popularização da ciência e inclui todas as atividades destinadas a fazer a difusão do conhecimento científico para o público não especializado. Ele é estruturado em um portfólio de ações de Divulgação Científica previstas no Projeto, no qual é apresentada a relação de ações de divulgação científica, seu público-alvo, os meios que serão utilizados e a estimativa de custos e datas. A definição do público-alvo e dos meios que serão utilizados em cada ação proposta é fundamental para adaptar a linguagem de forma a ser compatível com os segmentos e meios escolhidos. Exemplo de meios de divulgação: Cartilhas, livros, e-books, apostilas e demais publicações; Difusão em Rádio, TV e outros canais na internet, Redes sociais e página na internet; Treinamentos e outras atividades de extensão; Palestras. As datas de início e fim de cada ação devem ser estimadas considerando o processo como um todo (planejamento, elaboração do conteúdo, divulgação e coleta de feedbacks). Os custos estimados para a implementação do Plano de Divulgação Científica devem estar incluídos nos recursos destinados ao projeto, tanto no orçamento (incluindo bolsas) quanto no tempo da Equipe de Projeto para a execução de todas as etapas das ações propostas. O Cronograma do projeto deve incluir as etapas correspondentes ao Plano de Divulgação Científica. **ATENÇÃO:** É obrigatória a inclusão no Plano de Divulgação Científica de uma ação que contemple a elaboração de um vídeo destinado à divulgação do projeto ao público leigo, com duração máxima 10 minutos. Esse vídeo será apresentado no Seminário de Avaliação proposto na Chamada e anexado ao Relatório Final encaminhado ao CNPq. (Até 3.000 caracteres)

20. Referências

Registrar as referências conforme as normas da ABNT, atendendo a NBR 6023:2002. (Até 4.000 caracteres)

21. Capacitação da equipe:

Descrever as competências necessárias à execução do projeto. Caso sejam necessárias competências adicionais às do proponente, relacionar as pessoas envolvidas, vínculo institucional e sua função no desenvolvimento do projeto, destacando as competências de cada membro, incluindo o coordenador. Lembre-se que todas as competências necessárias à execução do projeto devem ser contempladas por sua equipe. Se houver necessidade, incluir as competências que serão cobertas por meio da contratação futura de bolsistas de fomento tecnológico. (Até 2.000 caracteres)

22. Infraestrutura institucional para a execução do projeto:

Descrever a infraestrutura (acesso a materiais permanentes, equipamentos ou permissão de uso) disponível para a execução do projeto seja na instituição de vínculo do proponente ou nas instituições parceiras. Discriminar quantidades, quando pertinente. (Até 3.000 caracteres)

23. Colaborações e Parcerias Nacionais

Descrever as colaborações, em âmbito nacional, estabelecidas para a execução deste projeto, categorizadas em: Colaborações com pesquisadores da mesma Instituição, Colaborações com pesquisadores de outras Instituições, Colaborações com grupos de pesquisa já formados, Formação de novos grupos de pesquisa. (Até 2.000 caracteres)

24. Colaborações e Parcerias Internacionais

Descrever as colaborações, em âmbito internacional, estabelecidas para a execução deste projeto, categorizadas em: Colaborações com pesquisadores de Instituições estrangeiras, Colaborações com grupos de pesquisa internacionais já formados, Formação de novos grupos de pesquisa internacionais. (Até 2.000 caracteres)

25. Recursos de outras fontes para execução do projeto:

Descrever, se aplicável, outras fontes de recursos, não oriundas desta Chamada, previstas para o financiamento do projeto e sua destinação para suprir itens de capital, custeio e bolsas. Destaca-se a necessidade do rigor com a descrição dos itens solicitados no orçamento e da infraestrutura disponível para a execução do projeto. (Até 1.000 caracteres)

Anexo II – Relação de Fatores Utilizados na Avaliação das Propostas

1. Conforme estabelecido no item 7.1 da Chamada, na análise dos critérios de julgamento, serão observados os seguintes componentes específicos relacionados:
 - i. Critério A - Qualificação do proponente no gerenciamento do projeto (experiência na produção em CT&I, na coordenação de projetos, na formação de recursos humanos):
 - a. Quantidade de publicações por categoria;
 - b. Repercussão das publicações;
 - c. Registros de patentes;
 - d. Registros de produtos, processos e serviços não patenteáveis;
 - e. Experiência em projetos de pesquisa;
 - f. Experiência em projetos de desenvolvimento;
 - g. Experiência em de projetos de extensão;
 - h. Experiência na supervisão de pós-doutorado;
 - i. Experiência na orientação de doutorado;
 - j. Experiência na orientação de mestrado;
 - k. Experiência na orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC);
 - l. Experiência na orientação de iniciação científica ou tecnológica (IC ou IT).
 - ii. Critério B - Mitigação do risco na execução do projeto (consistência da proposta, acesso à colaboração e a infraestrutura necessárias, adequação dos recursos solicitados e acesso aos dados necessários):
 - a. Clareza e consistência dos objetivos da proposta;
 - b. Adequação da metodologia aos objetivos da proposta;
 - c. Rigor metodológico;
 - d. Adequação do cronograma aos objetivos da proposta;
 - e. Contextualização do projeto no estado da arte;
 - f. Acesso à colaboração necessária para a execução do projeto proposto;
 - g. Acesso à infraestrutura necessária para a execução do projeto proposto;
 - h. Adequação dos itens de recurso solicitados (capital e custeio);
 - i. Adequação do montante financeiro solicitado; e
 - j. Acesso aos dados necessários à pesquisa.
 - iii. Critério C - Alinhamento da proposta aos objetivos da ação (aderência à linha de pesquisa escolhida, resultados previstos e potenciais impactos):
 - a. Aderência do projeto ao escopo proposto na linha de pesquisa escolhida;
 - b. Resultados intermediários previstos no projeto;
 - c. Produções em CT&I previstas no projeto;
 - d. Inovações previstas no projeto;

- e. Contribuições na formação e capacitação de RH previstas no projeto;
 - f. Colaborações previstas no projeto;
 - g. Ações de Divulgação Científica previstas no projeto;
 - h. Instituições interessadas no projeto;
 - i. Participação de empresas no projeto;
 - j. Potenciais impactos científicos do projeto;
 - k. Potenciais impactos tecnológicos do projeto;
 - l. Potenciais impactos em inovação do projeto;
 - m. Potenciais impactos sociais do projeto;
 - n. Potenciais impactos econômicos do projeto; e
 - o. Potenciais impactos ambientais do projeto.
2. As informações relativas aos componentes específicos relacionados anteriormente serão obtidas por meio dos dados extraídos do CV Lattes e da avaliação, por parte dos membros do Comitê Julgador, do Formulário de Proposta e seu arquivo anexo.

Anexo II - Relatório Estruturado de Monitoramento e Avaliação do Projeto

1. Conforme estabelecido no item 12.1.1 da Chamada, o Coordenador deverá apresentar as informações relativas ao monitoramento e avaliação do projeto contemplado, por meio de formulário específico, a ser encaminhado ao CNPq, contendo pelo menos as seguintes informações:

1.1. Título do projeto;

- 1.2. Resumo** - Descrever a essência do projeto, ressaltando a originalidade, relevância e aplicabilidade;

- 1.3. Objetivos** - Apresentar uma tabela que permita relacionar os objetivos (geral e específicos) com as evidências que comprovem seu alcance, justificando aqueles não alcançados.

Objetivos	Evidências
Objetivo Geral	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Geral"
Objetivo Específico 1	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Específico 1"
Objetivo Específico 2	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Específico 2"
Objetivo Específico N	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Específico N"

- 1.4. Metodologia** - Descrição da metodologia empregada e das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e atingimento das metas do projeto.

- 1.5. Cronograma** - Apresentar o status do cronograma de execução do projeto conforme a proposta submetida originalmente, contendo informações sobre metas e indicadores. Caso haja algum desvio do cronograma originalmente proposto, apresentar as justificativas e as medidas adotadas para sanar essa discrepância dentro da vigência do projeto.

- 1.6. Resultados alcançados** - Apresentar os resultados alcançados e suas respectivas evidências, de acordo com a seguinte categorização:

- 1.6.1. Resultados Intermediários:** Conjuntos de dados (datasets) a serem depositados em repositórios de dados abertos.

- 1.6.2. Produções em CT&I:** Artigos científicos em revistas indexadas, Livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Capítulos de livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Apresentação ou publicação em Eventos Científicos, Oferta de disciplinas em IES, Patentes, Produções de CT&I não patenteáveis, Trabalhos de conclusão de curso de graduação, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado que utilizaram dados, informações e resultados produzidos no âmbito da pesquisa.

- 1.6.3. Inovações:** Produtos, processos ou serviços decorrentes de inovações tecnológicas, produtivas e sociais.

- 1.6.4. Contribuições na formação e capacitação de RH:** Orientações de Iniciação Científica ou Tecnológica, Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, Orientações de Mestrado, Supervisões de Doutorado, Bolsas de Fomento Tecnológico.

1.6.5. Colaborações: Colaboradores da mesma Instituição, Colaborador de outras Instituições, Colaborações com grupos de pesquisa já formados, Formação de novos grupos de pesquisa.

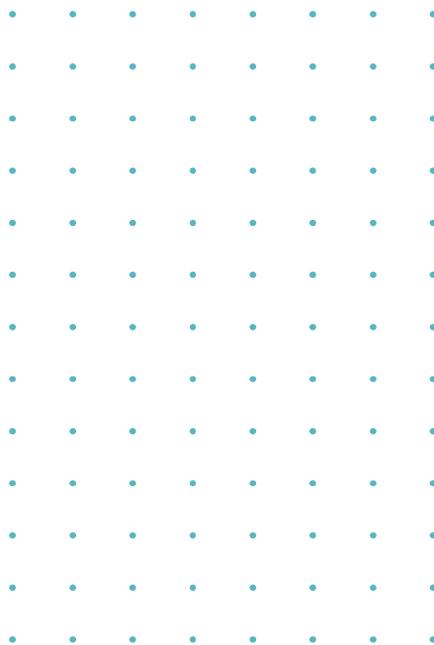
1.6.6. Divulgação Científica: Divulgação Científica busca contribuir com a popularização da ciência e inclui todas as atividades destinadas a fazer a difusão do conhecimento científico para o público não especializado, tais como Cartilhas, livros, e-books, apostilas e demais publicações; Difusão em Rádio, TV e outros canais na internet, Redes sociais e página na internet; Treinamentos e outras atividades de extensão; Palestras.

1.6.7. Instituições Interessadas: Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT); Empresas; Outras Instituições públicas que não ICTs; Intuições privadas que não Empresas; Outras Instituições.

1.7. Observações do “Diário de Pesquisa” para compartilhar (opcional): Observações pessoais do pesquisador que gostaria de compartilhar tais como: Insights criativos; o que de novo foi aprendido e que foi importante no desenvolvimento do projeto de pesquisa e geração de processos e resultados; adaptações cotidianas da metodologia; resultados prospectivos; novas idéias para projetos futuros; experiências pessoais ou idéias que permitiram o desenvolvimento de etapas do projeto; particularidades no processo de gestão de pessoas e equipes de pesquisa; dificuldades encontradas no percurso; angústias correlatas a processos, pessoas, fornecedores, etc; sugestões de como poderiam ser as “coisas” (processo, atendimento, relacionamento, etc...) com o CNPq; sugestões de como poderiam ser as “coisas” (processo, atendimento, relacionamento, etc...) com outra instituição envolvida no projeto; o que mais desejar expressar.

2. Outras informações adicionais poderão ser solicitadas ao coordenador do projeto por meio de alterações no formulário descrito anteriormente ou por meio de formulários adicionais, sendo priorizada a utilização de meio eletrônico para a obtenção das informações.
3. Conforme estabelecido no item 11.3 da Chamada, durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.
4. A necessidade de alteração na vigência do projeto deve ser encaminhada ao CNPq por meio de “Solicitação de Prorrogação” disponível na Plataforma Carlos Chagas.

Anexo 4: Chamada CNPq/MCTI/FNDCT/ Nº 17/2022 – Aeronáutico



Chamada CNPq/MCTI/FNDCT/ Nº 17/2022 – Desenvolvimento de CT&I ao Setor Aeronáutico

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, seguindo diretrizes emanadas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, na área do Setor Aeronáutico.

1.1 – São objetivos e diretrizes desta chamada:

O fomento a projetos de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) na área do Setor Aeronáutico em conformidade com o disposto nessa Chamada, e nas linhas de pesquisa estabelecidas no item 1.2 a seguir.

1.2 – O escopo dos projetos submetidos deve ser aderente a uma das seguintes Linhas de pesquisa (detalhadas em suas diretrizes de prioridade no Apêndice A):

- a) Linha 1 – Novos materiais e estruturas avançadas;
- b) Linha 2 – Manufatura avançada incluindo novas metodologias de inspeção de estruturas e sistemas aeronáuticos;
- c) Linha 3 – Processos de monitoramento, manutenção e reparo em tempo real;
- d) Linha 4 – Novos sistemas propulsivos e combustíveis alternativos;
- e) Linha 5 – Controle e desempenho de aeronaves flexíveis;
- f) Linha 6 – Sistemas embarcados inteligentes de tecnologia nacional;
- g) Linha 7 – Aerodinâmica avançada;
- h) Linha 8 – Novas capacidades de modelagem e simulação voltadas ao desenvolvimento de sistemas aeronáuticos.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq.	04/08/2022
Prazo para impugnação da Chamada.	14/08/2022
Data limite para submissão das propostas.	02/09/2022

Período de Julgamento.	19 a 30/09/2022
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	14/10/2022
Prazo final para interposição de recurso administrativo.	24/10/2022
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	28/11/2022

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Possuir o título de Doutor;
- c) Ser o coordenador do projeto;
- d) Ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

3.2.1.1 – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.1.2 – Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente e citado no currículo Lattes no campo de atuação profissional, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

3.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com as Administrações Públicas Federal, diretas ou indiretas, sob pena de indeferimento.

3.2.2.1 – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.2.3 – Cabe ao proponente (i) obter a anuência de cada um dos membros da equipe da proposta, (ii) informar aos membros todos os termos desta Chamada, (iii) manter sob sua guarda documento produzido pelos demais membros do projeto atestando a anuência e conhecimento mencionados acima.

3.2.3.1 – Este documento pode ser uma declaração assinada de próprio punho pelo respectivo membro do projeto, um e-mail contendo todos os cabeçalhos que atestem sua veracidade, ou qualquer outro documento físico ou eletrônico que explicitamente mencione a anuência e conhecimento das regras da presente Chamada.

3.2.3.2 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de Reais) oriundos do FNDCT/Fundos Setoriais, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada entre as partes.

4.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.2.1 – No caso descrito no subitem 4.2, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão definitiva do Presidente do CNPq.

4.3 – As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica, etc.) estão disponíveis no sítio do MCTIC, em <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/fundos/fndct/index.html>.

4.4 – Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos cuja instituição de execução esteja sediada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional – FNDCT.

4.4.1 - Caso não existam propostas qualificadas em número suficiente para que este percentual seja atingido, a critério do CNPq os recursos não utilizados poderão ser alocados em projetos aprovados em outras regiões.

4.5 – As propostas deverão ser submetidas em uma das seguintes Faixas:

- a) **Faixa A** - Grupos de pesquisa **preferencialmente** em colaboração com empresas e entes do setor produtivo com limite máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto.

- b) **Faixa B** - Grupos de pesquisa **obrigatoriamente** em colaboração com empresas e entes do setor produtivo com limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por projeto.

4.6 – Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes Faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento	Recursos Estimados por Faixa
Faixa A	Até R\$ 500.000,00	R\$ 8.000.000,00
Faixa B	Até R\$ 1.000.000,00	R\$ 8.000.000,00

4.6.1 – Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos pela Diretoria Executiva do CNPq para outras faixas.

4.6.2 – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, ajustar os valores das faixas indicadas no subitem 4.5.

4.7 – Dentre as propostas qualificadas deverão ser contemplados pelo menos um projeto para cada uma das Linhas apresentadas no item 1.2, em uma das Faixas dispostas no item 4.6 da presente Chamada.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de Capital, Custeio ou Bolsas, compreendendo:

5.2 – Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) Despesas acessórias de importação; e
- d) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

5.2.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2.3 – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

5.3 – Capital:

a) Equipamentos e material permanente; e

b) Material bibliográfico.

5.3.1 – Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

5.3.1.1 – Será de responsabilidade do pesquisador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

5.3.1.2 – O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

5.4 – Bolsas

5.4.1 – Serão concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

- a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- b) Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
- c) Especialista Visitante (EV);
- d) Extensão no País (EXP);
- e) Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
- f) Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET);
- g) Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC);
- h) Iniciação Tecnológica em TIC (ITC); e
- i) Desenvolvimento Tecnológico em TIC (DTC).

5.4.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da RN-015/2010 e da PO-530/2021.

5.4.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.4.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.4.5 – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

5.4.6 – O coordenador do projeto não poderá receber bolsa.

5.5 – São vedadas despesas com:

- a) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;

- d) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5.5.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a PO-914/2022, que dispõe sobre a Utilização De Recursos e Prestação De Contas.

5.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições de pesquisa não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 – O formulário deverá ser preenchido com as informações nele solicitadas e segundo as orientações contidas no Anexo I - Orientações ao Formulário de Propostas.

6.5.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) No Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) No Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/>) os equipamentos com valor superior a R\$50.000,00 que estão disponíveis para a execução do projeto, caso tal cadastro ainda não tenha sido feito.

6.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

6.5.3. 1 – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

6.6 – As propostas poderão incluir um único arquivo anexo contendo todas as cartas formais das instituições com justificativa do interesse no projeto:

6.6.1 – A ausência das informações contidas no arquivo citado no subitem 6.6 poderá prejudicar a análise de mérito da proposta.

6.6.2 – O arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas online, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

6.6.3 – Caso seja necessário utilizar imagens para esclarecer a argumentação da proposta, estas devem estar contidas ao final do mesmo arquivo citado no item 6.6, não podendo comprometer o limite de 1Mb estabelecido no item 6.6.2.

6.7 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.9 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.10 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pelo CNPq.

7 – Julgamento

7.1 - Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Qualificação do proponente no gerenciamento do projeto (experiência na produção em CT&I, na coordenação de projetos e na formação de recursos humanos).	30%	0 a 10
B	Mitigação do risco na execução do projeto (consistência da proposta, acesso à colaboração e a infraestrutura necessárias, adequação dos recursos solicitados e acesso aos dados necessários).	10%	0 a 10
C	Alinhamento da proposta aos objetivos da ação (aderência à Linha de pesquisa escolhida, requisitos da Faixa resultados previstos e potenciais impactos).	60%	0 a 10

7.1.1.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.1.3 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A”

7.1.1.4 - Caso a proposta receba nota zero no critério “B”, receberá nota final igual a zero, ainda que tenha recebido pontuação nos critérios “A” ou “C”.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

7.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na RN-002/2015.

7.2.1.1.1 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) Haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) Divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

7.2.1.2.1 – Todas as propostas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação final, com base nos critérios de análise e julgamento, apresentados no item 7.1, dentro de cada Faixa proposta, observando os componentes específicos relacionados no Anexo II – Relação de Fatores Utilizados na Avaliação das Propostas.

7.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.1.3.1 – O Comitê Julgador poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

7.2.1.4 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

7.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.2.1.5 – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê Julgador ou pelo seu Coordenador.

7.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.2.2 – Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.2.2.1 – Esta etapa consiste:

- a) Na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) Na revisão da classificação pelo Comitê Julgador, caso necessário.

7.2.2.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Diretor de Engenharias, Ciências Exatas e Humanas e Sociais.

7.2.2.3 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.2.2.3.1 – Na hipótese do subitem 7.2.2.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.2.3 – Etapa III – Decisão Preliminar

7.2.3.1 – O Diretor de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.3.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas.

7.2.3.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.2.3.2 – A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

7.2.3.3 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

8.1 – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

8.2 – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

9 – Decisão Final do Julgamento pelo Presidente do CNPq

9.1 – O Presidente do CNPq emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

9.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.2 – A firtatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN-006/2019.

10.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

10.3.1 – O prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

10.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

10.3.3 – Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

10.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses.

10.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

10.4.1.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do Termo de Execução Descentralizada (TED).

10.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.6.1 – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.7 – As informações e dados gerados com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

10.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

10.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.7.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11 – Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

11.3 – É reservado ao CNPq o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.4 – O coordenador deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN-006/2019.

11.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

11.5 – Para fins de monitoramento e avaliação, o coordenador do projeto deverá apresentar, anualmente, as informações em conformidade com o disposto no Anexo III – Relatório Estruturado de Monitoramento e Avaliação do Projeto, sem prejuízo da possibilidade do CNPq, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, solicitar informações adicionais.

11.5.1 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.6 – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12 – Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e PO-914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

12.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

12.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

c) O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e

d) Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

12.1.3 – O coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

a) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

b) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

c) Avaliação de resultados; e

d) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.2 - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na PO-914/2022.

12.2.1 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

12.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12.3 – Eventuais equipamentos adquiridos com recursos do projeto, cujo valor seja igual ou superior a R\$50.000,00, deverão ser cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

14 – Publicações

14.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do FNDCT/MCTI.

14.1.1 – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”; o FNDCT deverá ser citado exclusivamente como “Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT” ou como “National Fund for Scientific and Technological Development – FNDCT”; e o MCTI deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI” ou como “Ministry of Science, Technology and Innovations – MCTI”.

14.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

15 – Disposições Gerais

15.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

15.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 01 de agosto de 2022.

Apêndice A - Descrição das áreas de pesquisa tecnológica

Área de pesquisa tecnológica	Descrição da Tecnologia
Novos materiais e estruturas avançadas	Novos materiais metálicos
	Novos materiais avançados (compósitos poliméricos: prepreg, fibra de carbono, termoplásticos de engenharia; materiais nanoestruturados: nanotubos de carbono e outras nanocargas; metal-cerâmica, entre outros)
	Novos conceitos estruturais com materiais contendo sensores embutidos
	Proteção superficial (Ex: minimizar efeitos de corrosão, erosão, entre outros)
	Novos materiais de uso estrutural com características de autoregeneração (self healing) após sofrerem danos
	Novos materiais para controle de interferência eletromagnética e blindagem eletromagnética
	Novos materiais para controle do eco-radar de plataformas de uso no setor aeronáutico (ex: materiais mais refletivos ou mais furtivos às ondas de radar, dependendo do uso da plataforma)
	Novos materiais que promovam a redução de ruídos
	Processos de fabricação em materiais compósitos [(RTM (Resin Transfer Molding), RFI (Resin Film Infusion), Fiber-placement, impressão 3D, entre outros)]
Ensaio não-destrutivo	
Manufatura avançada incluindo novas metodologias de inspeção de estruturas e sistemas aeronáuticos	Novas tecnologias de fabricação (usinagem 5 eixos, processos avançados de corte, furação - ex.: laser)
	Novos métodos de junção de componentes e segmentos
	Ferramental flexível e reconfigurável
	Processos automatizados de montagem
	Sistemas de fabricação com impressão 3D, visando atender otimização topológica
	Tecnologias para maximizar as possibilidades de sobrevivência em caso de acidentes - Projeto estrutural considerando crash worthiness (i.e., capacidade de a estrutura proteger seus ocupantes durante um impacto)
	Técnicas e processos para reduzir o impacto ambiental da produção de aeronaves - Processos produtivos menos agressivos ao meio ambiente
	Sensoriamento e saúde da aeronave - Prognóstico e diagnóstico da saúde estrutural e de sistemas (ex: controle, eletroeletrônicos, redes de sensores, entre outros)
	Sensoriamento e saúde da aeronave - Redes de sensores, incluindo aplicações de nanotecnologia
Sensoriamento e saúde da aeronave - Prognóstico e diagnóstico da saúde estrutural e de sistemas (ex: controle, eletroeletrônicos, redes de sensores, entre outros), incluindo aplicações de nanotecnologia	
Processos de monitoramento, manutenção e reparo em tempo real	Comunicação de dados sem fio [high band (banda/ alta frequência), satélite]
	Integração de sistemas e software embarcado - Avionics Full Duplex Switched Ethernet (AFDX)
	Tecnologias para aeronave mais elétrica
	Métodos e processos para projeto e certificação de sistemas complexos e integrados
	Tecnologias para prevenir e evitar acidentes - Métodos e processos para análise integrada de segurança de sistemas aeronáuticos (Integrated Safety Assessment)
	Tecnologias para prevenir e evitar acidentes - All-weather Synthetic Vision [(Visão sintética para todas as condições) Sistema composto por vários sensores que operam simultaneamente - infravermelho, laser, GPS e LLLTV]
	Tecnologias para prevenir e evitar acidentes - Digital Terrain Recognition (Reconhecimento Digital de Terreno)
	Tecnologias para prevenir e evitar acidentes - Rotinas e sistemas de correção de erros humanos na pilotagem
	Tecnologias para prevenir e evitar acidentes - Safety Critical Applications Software (Software de segurança de aplicações críticas)

	Tecnologias para prevenir e evitar acidentes - Processos e materiais para evitar/controlar o efeito de icing (gelo)
	Tecnologias para prevenir e evitar acidentes - Processos e materiais inseridos no conceito de self healing (auto regeneração) de materiais que sofreram danos de baixo e médio impactos
Novos sistemas propulsivos e combustíveis alternativos	Etanol, metanol, hidrogênio
	Procedimentos de operações (pouso, decolagens e cruzeiro) para baixo nível de emissões atmosféricas
	Tecnologias de sensores para combustíveis alternativos
	Métodos, técnicas e processos de engenharia, e análises de segurança para permitir o uso de combustíveis alternativos
	Propulsão - Aviação geral a pistão e turboélice
	Propulsão - Oil-Free Engine (Motores sem óleo lubrificante)
	Computer-Aided Software Engineering (CASE)
	Métodos, técnicas e processos de engenharia na proposição de novos sistemas de propulsão, incluindo sistemas híbridos e sistemas alternativos
Controle e desempenho de aeronaves flexíveis	Tecnologias para um ambiente de cabine diferenciado - Tecnologias para a redução de altitude de cabine
	Tecnologias para um ambiente de cabine diferenciado - Conceitos de Office-in-the-sky e Home-in-the-sky
	Tecnologias para um ambiente de cabine diferenciado - Tecnologias inovadoras para interiores de aeronaves (controle ativo de umidade, temperatura e iluminação dispositivos eletrônicos; revestimentos, entre outros)
	Tecnologias para um ambiente de cabine diferenciado - Design de interiores
	High-performance computing (Computação de alta performance)
	Distributed computer architecture (Arquitetura de computadores distribuídos)
	Plataformas tecnológicas para aeronaves mais eficientes
	Plataformas demonstradoras de tecnologias pré-competitivas
	Automatização das rotinas de pouso. Verificação automática de segurança
	Tecnologias de suporte a uma melhor integração homem-máquina no cockpit (cabine de comando)
Plataformas demonstradoras de tecnologias com sistemas híbridos de combustíveis	
Sistemas embarcados inteligentes de tecnologia nacional	Integração de tecnologias embarcadas para CNS/ATM - Sistemas para suportar, com segurança, decisões colaborativas pilotocontrolador de voo
	Integração de tecnologias embarcadas para CNS/ATM - Sistemas que permitam trafegar em ambientes de gestão de trajetórias, planejamento colaborativo de rotas, e redução de separação mínima
	Integração de tecnologias embarcadas para CNS/ATM - Controle ativo e integração controle de voo e propulsão
	Integração de tecnologias embarcadas para CNS/ATM -Flight Load-limiting Automatic Systems (Sistemas automáticos de limitação de cargas em voo)
	Integração de tecnologias embarcadas para CNS/ATM - Fly-by-Light
	Integração de tecnologias embarcadas para CNS/ATM -Fault Tolerant Systems (Sistemas concebidos para continuarem a trabalhar satisfatoriamente, mesmo em presença de falhas)
	Integração de sistemas e software embarcado
	Integração de sistemas e software embarcado - High density data storage (alta densidade de armazenagem de dados)
	Integração de sistemas e software embarcado - Fly-By-Wire (sistemas de controle de voo assistidos por computador)
	Integração de sistemas e software embarcado - Controle adaptativo
	Integração de sistemas e software embarcado - Sensores e comando e controle
	Integração de sistemas e software embarcado - Células a combustível
	Integração de sistemas e software embarcado - Integrated Modular Avionics (IMA) e Integrated Modular Electronics (IME)

	Integração de sistemas e software embarcado - Electromagnetic Radiation Hardening (Resistência à Radiação Eletromagnética)
	Integração de sistemas e software embarcado - Fail-safe Avionics (Aviônica à prova de falha)
	Integração de sistemas e software embarcado - Fusão de dados
	Integração de sistemas e software embarcado - Métodos e processos para projeto e certificação de sistemas complexos e integrados
	Integração de sistemas e software embarcado - Full Authority Digital Engine Control (Fadec)
	Tecnologias para prevenir e evitar acidentes - Tecnologias embarcadas (sensores, sistemas, etc.) para a detecção de ameaças atmosféricas, tais como: windshear (variações abruptas de vento); vorticidade de esteira; gelo e ventos adversos, entre outros
	Desenvolvimento/aprimoramento de sistemas de análise dados (Big data), visando segurança de voo, manutenção e melhoria contínua de processos de produção de plataformas/sistemas aéreos
	Ampliação/consolidação/integração de bancos de dados climáticos ao nível nacional, em apoio à segurança de voo, segurança nacional e proteção ambiental
	Ampliação/consolidação/integração de redes que atuam em ciências atmosféricas ao nível nacional, em apoio à segurança de voo, segurança nacional e proteção ambiental, com possível parceria internacional
Aerodinâmica avançada	Eficiência aerodinâmica e baixo consumo - Métodos e ferramentas para predição de icing (gelo) e voo em condições atmosféricas adversas
	Eficiência aerodinâmica e baixo consumo - Aeroelasticidade (modelamento da interação entre forças inerciais, elásticas e aerodinâmicas)
	Eficiência aerodinâmica e baixo consumo -Projeto aerodinâmico com novos dispositivos hipersustentadores
	Aeroacústica - Conceitos e tecnologias para redução de ruído na fonte (soluções estruturais e aerodinâmicas de baixo ruído externo)
	Aeroacústica - Procedimentos de operações geradores de baixo ruído externo (Noise abatement)
	Aeroacústica - Estudos de configurações acusticamente ótimas para a instalação dos motores
	Aeroacústica - Simulações aeroacústicas para ruído externo, considerando projeto integrado de aerodinâmica-estrutura para minimização de efeitos sonoros
	Aeroacústica - Simulações aeroacústicas para ruído interno
Novas capacidades de modelagem e simulação voltadas ao desenvolvimento de sistemas aeronáuticos	Ferramentas avançadas de engenharia e simulação - Realidade virtual
	Ferramentas avançadas de engenharia e simulação - Augmented reality (Realidade aumentada)
	Ferramentas avançadas de engenharia e simulação - Computational Fluid Dynamics (CFD) [Dinâmica de fluido computacional]
	Ferramentas avançadas de engenharia e simulação - Simulações para engenharia em sistemas aeronáuticos (pneumático, mecânico, hidráulico, aeronave mais elétrica, etc.): ferramentas VIB – Virtual Iron Bird (modelo computadorizado de aeronave para verificação de seus sistemas)
	Métodos, ferramentas e processos em engenharia de sistemas - Otimização do projeto aeronáutico - Ferramentas de Engenharia Baseada no Conhecimento (automação de processos de engenharia)
	Métodos, ferramentas e processos em engenharia de sistemas - Otimização do projeto aeronáutico - Otimização multidisciplinar
	Métodos, ferramentas e processos em engenharia de sistemas - Modelagem de sistemas aeronáuticos utilizando Engenharia de Sistema
	Métodos, ferramentas e processos em engenharia de sistemas - Processos de V&V (Validação e Verificação)
	Métodos, ferramentas e processos em engenharia de sistemas - Métodos e técnicas para a integração de sistemas
	Métodos, ferramentas e processos em engenharia de micro-ondas - Métodos e técnicas de predição de seção reta radar de plataformas, de blindagem eletromagnética e de controle de interferência eletromagnética

Anexo I – Orientações ao Formulário de Propostas

Atenção: Todas as informações devem ser preenchidas no Formulário de submissão de propostas na Plataforma de Fomento do CNPq (Plataforma Carlos Chagas). **Não devem** ser encaminhadas como arquivo de Projeto de Pesquisa em anexo.

1. **Membros de equipe**

Relacionar os membros da equipe de projeto, categorizadas em Aluno, Pesquisadores, Colaboradores ou Outros. Conforme estabelecido no item 3.2.3 da Chamada, o Coordenador do projeto deverá (i) obter a anuência de cada um dos membros da equipe da proposta, (ii) informar aos membros todos os termos desta Chamada, (iii) manter sob sua guarda documento produzido pelos demais membros do projeto atestando a anuência.

2. **Título do Projeto:**

Apresentar o título do projeto de pesquisa submetido.

3. **Resumo:**

Descrever a essência do projeto, ressaltando a originalidade, relevância e aplicabilidade. (Até 2.000 caracteres)

4. **Palavras-chave:**

Relacionar as principais palavras ou termos que descrevem o assunto ou tema do seu projeto. As palavras-chave orientarão a seleção dos consultores especialistas que deverão analisar a proposta. Coloque até 5 palavras-chave.

5. **Área do conhecimento:**

Indicar a área do conhecimento em que o projeto se enquadra, conforme a árvore do conhecimento (apresentada no link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>). Caso necessário, indicar a área correlata também.

6. **Instituições vinculadas ao projeto:**

Relacionar as instituições que manifestaram interesse pelo projeto. Ale da Executora/Sede podem ser incluídas instituições Colaboradoras e Empresas. As instituições interessadas deverão apresentar carta formal com justificativa do interesse no projeto a ser encaminhada no arquivo Anexo ao Formulário de submissão da proposta.

7. **Linha Temática**

Selecionar a Linha Temática na qual o projeto será submetido, conforme as opções apresentadas na Chamada. Caso a Chamada não tenha Linha Temática esse item não será preenchido.

8. **Anexo:**

As propostas deverão incluir um único arquivo anexo em formato PDF OCR limitando-se a 1Mb (um megabyte), o qual deverá conter todas as cartas formais das instituições com justificativa do interesse no projeto. A ausência dessas informações no arquivo poderá prejudicar a análise de mérito da proposta. Ademais, caso seja necessário utilizar imagens para esclarecer a argumentação da proposta, estas devem estar contidas ao final do mesmo arquivo não podendo comprometer o limite de 1Mb estabelecido.

9. **Recursos Solicitados:**

- Capital: Relacionar e justificar os recursos de capital (equipamento, material permanente e material bibliográfico) necessários para a execução do projeto;

- Custeio: Relacionar e justificar os recursos de custeio (material de consumo, serviços de terceiros, despesas acessórias de importação, passagens e diárias) necessários para a execução do projeto;
- Bolsas: Relacionar e justificar as modalidades de bolsas solicitadas ao CNPq, conforme estabelecido na Chamada, necessárias para execução do projeto.

10. Marcos Físicos de Execução de Projeto:

Incluir um cronograma, considerando o tempo de execução de 36 meses, com as etapas do projeto, devidamente encadeadas, explicitamente relacionadas à metodologia e aos objetivos do projeto. O cronograma deve estar devidamente ajustado ao período de execução estabelecido na Chamada e cada uma das etapas deve ter uma previsão de tempo dimensionada de acordo com a necessidade de sua realização. Incluir no cronograma a etapa referente a participação no evento de avaliação ao final da Chamada que será realizado em meio virtual no segundo semestre de 2025.

11. Motivação e Problemática/Questão Central:

Indicar a pergunta de pesquisa, hipótese ou pressuposto inicial do projeto a ser desenvolvido. Apresentar também uma breve descrição do tema do projeto proposto e justificar a escolha da linha de pesquisa em que melhor se enquadra. Se aplicável, apontar como a proposta se relaciona com as outras linhas dessa Chamada. (Até 4.000 caracteres)

12. Objetivos:

Descrever sucintamente, em forma de tópicos, o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa de forma clara, consistente e adequada a linha de pesquisa escolhida. O objetivo geral é o alvo de maior abrangência que se pretende alcançar, apresentando a finalidade do trabalho e a delimitação do escopo do projeto. Deve conter a hipótese/pressuposto ou problema que será investigado e a delimitação do tema. O objetivo geral deve ser desdobrado em objetivos específicos. Cada objetivo específico deve contribuir diretamente para o objetivo geral e estar relacionado aos resultados que se pretende alcançar, os quais poderão ser utilizados no acompanhamento e avaliação do projeto. (Até 1.000 caracteres)

13. Relevância:

Apontar a relevância do projeto para expandir a fronteira do conhecimento científico e tecnológico ou caráter inovador. Contextualizar a proposta em relação ao estado da arte com a literatura correlata à temática, apresentando a análise das referências dos últimos anos e apontando as lacunas que a proposta pretende preencher. (Até 3.000 caracteres)

14. Potencial de Inovação:

Informar se os resultados serão imediatamente usados para resolver problemas práticos ou se contribuirão para o desenvolvimento técnico ou do arcabouço teórico da área. Descrever os impactos previstos de acordo com as categorias abaixo, bem como as ferramentas de verificação, ou seja, os meios, instrumentos ou fontes de dados e informações que serão utilizados para verificar o alcance dos resultados do projeto e compará-los com os elementos da situação atual que se pretende modificar (Até 3.000 caracteres):

- Potenciais impactos Científicos: Descrever o potencial do projeto para a geração de impacto científico, destacando: os incrementos ao estado da arte, a geração de significativo avanço do estado da arte, a criação de novos paradigmas ou criação de novos caminhos ou direções de pesquisa. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica;
- Potenciais impactos Tecnológicos: Descrever o potencial do projeto para a geração de impacto tecnológico, destacando o avanço na escala de prontidão tecnológica (Technology Readiness Level - TRL) esperada com a execução do projeto. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica;

- Potenciais impactos em Inovações: Descrever o potencial do projeto para a geração de inovações (produtos, processos e/ou serviços) tanto incrementais como disruptivas. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

15. Caráter Multi ou Interdisciplinar

Descrever a interação do projeto com as áreas de conhecimento correlatas apontadas anteriormente, destacando, se for o caso, a importância de seu caráter multi ou interdisciplinar para a expansão da fronteira do conhecimento. Se aplicável, apontar como a proposta se relaciona com as outras linhas da Chamada. (Até 3.000 caracteres)

16. Metodologia:

Descrever a metodologia a ser adotada no projeto, indicando o meio (instrumentos, técnicas, insumos, procedimentos etc.) utilizado para produzir o trabalho científico, buscando-se atingir os propósitos do projeto, detalhando as atividades previstas e relacionando-as aos objetivos específicos e ao objetivo geral da proposta. Destacar os aspectos que indiquem o rigor metodológico tais como a robustez da amostra quando couber, o paradigma de pesquisa, dentre outros. Indicar ainda, se for o caso, os procedimentos adotados para a gestão dos dados com base nos princípios FAIR de Dados Abertos (descrição dos tipos de dados que serão coletados ou produzidos; os processos de coleta, produção, acesso e reuso dos dados; as medidas de organização e controle de qualidade dos dados; os processos de armazenamento e cópia durante a pesquisa; a avaliação de questões éticas e legais referentes de dados pessoais; as possíveis restrições ao compartilhamento e/ou à abertura de dados; e os recursos dedicados à gestão de dados). (Até 3.000 caracteres)

17. Produtos e resultados esperados:

Apresente os resultados esperados para o projeto de acordo com a estrutura a seguir no que couber (Até 2.000 caracteres):

- Resultados intermediários previstos no projeto: Conjuntos de dados (datasets) a serem depositados em repositórios de dados abertos;
- Produções em CT&I previstos no projeto: Artigos científicos em revistas indexadas, Livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Capítulos de livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Apresentação ou publicação em Eventos Científicos, Oferta de disciplinas em IES, Patentes, Produções de CT&I não patenteáveis, Trabalhos de conclusão de curso de graduação, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado;
- Inovações previstas no projeto: Produtos, processos ou serviços decorrentes de inovações tecnológicas;
- Contribuições na formação e capacitação de RH previstas no projeto: Orientações de Iniciação Científica ou Tecnológica, Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, Orientações de Mestrado, Supervisões de Doutorado, Bolsas de Fomento Tecnológico;

18. Impactos Esperados:

Descrever os impactos previstos de acordo com as categorias abaixo, bem como as ferramentas de verificação, ou seja, os meios, instrumentos ou fontes de dados e informações que serão utilizados para verificar o alcance dos resultados do projeto e compará-los com os elementos da situação atual que se pretende modificar (Até 2.000 caracteres):

- Potenciais impactos no desenvolvimento sustentável: Destacar os potenciais impactos ambientais, econômicos e sociais esperados, explicitando os passos futuros (posteriores

ao término do projeto) necessários para que tal impacto se torne efetivo. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

- Potenciais impactos nos indicadores do FNDCT: Destacar os impactos nos indicadores do Modelo Integrado de Avaliação Global do FNDCT (MAG), explicitando os passos futuros (posteriores ao término do projeto) necessários para que tal impacto se torne efetivo. Os indicadores MAG estão agrupados em 16 temas: Competitividade, Redução das desigualdades de rendas e de oportunidades, Sustentabilidade ambiental, Formação e Internacionalização de recursos humanos, Desenvolvimento regional, Articulação de ICTs com empresas, Participação da pesquisa na fronteira tecnológica, Participação da pesquisa na fronteira científica, Atualização e ampliação de infraestrutura de pesquisa, P&D na empresa, Inovação tecnológicas de produto e processo, Inovações não tecnológicas, Capacitação para a inovação, Parcerias para a inovação, Mix de políticas e programas, Articulação entre agências e fontes de fomento. Em caso de inexistência desses impactos, mencionar: Este item não se aplica.

19. Plano de Divulgação Científica do projeto:

O Plano de Divulgação Científica busca contribuir com a popularização da ciência e inclui todas as atividades destinadas a fazer a difusão do conhecimento científico para o público não especializado. Ele é estruturado em um portfólio de ações de Divulgação Científica previstas no Projeto, no qual é apresentada a relação de ações de divulgação científica, seu público-alvo, os meios que serão utilizados e a estimativa de custos e datas. A definição do público-alvo e dos meios que serão utilizados em cada ação proposta é fundamental para adaptar a linguagem de forma a ser compatível com os segmentos e meios escolhidos. Exemplo de meios de divulgação: Cartilhas, livros, e-books, apostilas e demais publicações; Difusão em Rádio, TV e outros canais na internet, Redes sociais e página na internet; Treinamentos e outras atividades de extensão; Palestras. As datas de início e fim de cada ação devem ser estimadas considerando o processo como um todo (planejamento, elaboração do conteúdo, divulgação e coleta de feedbacks). Os custos estimados para a implementação do Plano de Divulgação Científica devem estar incluídos nos recursos destinados ao projeto, tanto no orçamento (incluindo bolsas) quanto no tempo da Equipe de Projeto para a execução de todas as etapas das ações propostas. O Cronograma do projeto deve incluir as etapas correspondentes ao Plano de Divulgação Científica. **ATENÇÃO:** É obrigatória a inclusão no Plano de Divulgação Científica de uma ação que contemple a elaboração de um vídeo destinado à divulgação do projeto ao público leigo, com duração máxima 10 minutos. Esse vídeo será apresentado no Seminário de Avaliação proposto na Chamada e anexado ao Relatório Final encaminhado ao CNPq. (Até 3.000 caracteres)

20. Referências

Registrar as referências conforme as normas da ABNT, atendendo a NBR 6023:2002. (Até 4.000 caracteres)

21. Capacitação da equipe:

Descrever as competências necessárias à execução do projeto. Caso sejam necessárias competências adicionais às do proponente, relacionar as pessoas envolvidas, vínculo institucional e sua função no desenvolvimento do projeto, destacando as competências de cada membro, incluindo o coordenador. Lembre-se que todas as competências necessárias à execução do projeto devem ser contempladas por sua equipe. Se houver necessidade, incluir as competências que serão cobertas por meio da contratação futura de bolsistas de fomento tecnológico. (Até 2.000 caracteres)

22. Infraestrutura institucional para a execução do projeto:

Descrever a infraestrutura (acesso a materiais permanentes, equipamentos ou permissão de uso) disponível para a execução do projeto seja na instituição de vínculo do proponente ou

nas instituições parceiras. Discriminar quantidades, quando pertinente. (Até 3.000 caracteres)

23. Colaborações e Parcerias Nacionais

Descrever as colaborações, em âmbito nacional, estabelecidas para a execução deste projeto, categorizadas em: Colaborações com pesquisadores da mesma Instituição, Colaborações com pesquisadores de outras Instituições, Colaborações com grupos de pesquisa já formados, Formação de novos grupos de pesquisa. (Até 2.000 caracteres)

24. Colaborações e Parcerias Internacionais

Descrever as colaborações, em âmbito internacional, estabelecidas para a execução deste projeto, categorizadas em: Colaborações com pesquisadores de Instituições estrangeiras, Colaborações com grupos de pesquisa internacionais já formados, Formação de novos grupos de pesquisa internacionais. (Até 2.000 caracteres)

25. Recursos de outras fontes para execução do projeto:

Descrever, se aplicável, outras fontes de recursos, não oriundas desta Chamada, previstas para o financiamento do projeto e sua destinação para suprir itens de capital, custeio e bolsas. Destaca-se a necessidade do rigor com a descrição dos itens solicitados no orçamento e da infraestrutura disponível para a execução do projeto. (Até 1.000 caracteres)

Anexo II – Relação de Fatores Utilizados na Avaliação das Propostas

1. Conforme estabelecido no item 7.1 da Chamada, na análise dos critérios de julgamento, serão observados os seguintes componentes específicos relacionados:
 - i. Critério A - Qualificação do proponente no gerenciamento do projeto (experiência na produção em CT&I, na coordenação de projetos, na formação de recursos humanos):
 - a. Quantidade de publicações por categoria;
 - b. Repercussão das publicações;
 - c. Registros de patentes;
 - d. Registros de produtos, processos e serviços não patenteáveis;
 - e. Experiência em projetos de pesquisa;
 - f. Experiência em projetos de desenvolvimento;
 - g. Experiência em de projetos de extensão;
 - h. Experiência na supervisão de pós-doutorado;
 - i. Experiência na orientação de doutorado;
 - j. Experiência na orientação de mestrado;
 - k. Experiência na orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC);
 - l. Experiência na orientação de iniciação científica ou tecnológica (IC ou IT).
 - ii. Critério B - Mitigação do risco na execução do projeto (consistência da proposta, acesso à colaboração e a infraestrutura necessárias, adequação dos recursos solicitados e acesso aos dados necessários):
 - a. Clareza e consistência dos objetivos da proposta;
 - b. Adequação da metodologia aos objetivos da proposta;
 - c. Rigor metodológico;
 - d. Adequação do cronograma aos objetivos da proposta;
 - e. Contextualização do projeto no estado da arte;
 - f. Acesso à colaboração necessária para a execução do projeto proposto;
 - g. Acesso à infraestrutura necessária para a execução do projeto proposto;
 - h. Adequação dos itens de recurso solicitados (capital e custeio);
 - i. Adequação do montante financeiro solicitado; e
 - j. Acesso aos dados necessários à pesquisa.
 - iii. Critério C - Alinhamento da proposta aos objetivos da ação (aderência à linha de pesquisa escolhida, resultados previstos e potenciais impactos):
 - a. Aderência do projeto ao escopo proposto na linha de pesquisa escolhida;
 - b. Resultados intermediários previstos no projeto;
 - c. Produções em CT&I previstas no projeto;
 - d. Inovações previstas no projeto;
 - e. Contribuições na formação e capacitação de RH previstas no projeto;
 - f. Colaborações previstas no projeto;
 - g. Ações de Divulgação Científica previstas no projeto;
 - h. Instituições interessadas no projeto;
 - i. Participação de empresas no projeto;
 - j. Potenciais impactos científicos do projeto;
 - k. Potenciais impactos tecnológicos do projeto;
 - l. Potenciais impactos em inovação do projeto;
 - m. Potenciais impactos sociais do projeto;
 - n. Potenciais impactos econômicos do projeto; e
 - o. Potenciais impactos ambientais do projeto.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



2. As informações relativas aos componentes específicos relacionados anteriormente serão obtidas por meio dos dados extraídos do CV Lattes e da avaliação, por parte dos membros do Comitê Julgador, do Formulário de Proposta e seu arquivo anexo.

Anexo III - Relatório Estruturado de Monitoramento e Avaliação do Projeto

1. Conforme estabelecido no item 12.1.1 da Chamada, o Coordenador deverá apresentar as informações relativas ao monitoramento e avaliação do projeto contemplado, por meio de formulário específico, a ser encaminhado ao CNPq, contendo pelo menos as seguintes informações:

1.1. Título do projeto;

- 1.2. Resumo** - Descrever a essência do projeto, ressaltando a originalidade, relevância e aplicabilidade;

- 1.3. Objetivos** - Apresentar uma tabela que permita relacionar os objetivos (geral e específicos) com as evidências que comprovem seu alcance, justificando aqueles não alcançados.

Objetivos	Evidências
Objetivo Geral	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Geral"
Objetivo Específico 1	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Específico 1"
Objetivo Específico 2	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Específico 2"
Objetivo Específico N	Evidência que comprovem o alcance do "Objetivo Específico N"

- 1.4. Metodologia** - Descrição da metodologia empregada e das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e atingimento das metas do projeto.

- 1.5. Cronograma** - Apresentar o status do cronograma de execução do projeto conforme a proposta submetida originalmente, contendo informações sobre metas e indicadores. Caso haja algum desvio do cronograma originalmente proposto, apresentar as justificativas e as medidas adotadas para sanar essa discrepância dentro da vigência do projeto.

- 1.6. Resultados alcançados** - Apresentar os resultados alcançados e suas respectivas evidências, de acordo com a seguinte categorização:

- 1.6.1. Resultados Intermediários:** Conjuntos de dados (datasets) a serem depositados em repositórios de dados abertos.

- 1.6.2. Produções em CT&I:** Artigos científicos em revistas indexadas, Livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Capítulos de livros técnicos e científicos (voltados ao ambiente acadêmico), Apresentação ou publicação em Eventos Científicos, Oferta de disciplinas em IES, Patentes, Produções de CT&I não patenteáveis, Trabalhos de conclusão de curso de graduação, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado que utilizaram dados, informações e resultados produzidos no âmbito da pesquisa.

- 1.6.3. Inovações:** Produtos, processos ou serviços decorrentes de inovações tecnológicas, produtivas e sociais.

- 1.6.4. Contribuições na formação e capacitação de RH:** Orientações de Iniciação Científica ou Tecnológica, Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, Orientações de Mestrado, Supervisões de Doutorado, Bolsas de Fomento Tecnológico.

1.6.5. Colaborações: Colaboradores da mesma Instituição, Colaborador de outras Instituições, Colaborações com grupos de pesquisa já formados, Formação de novos grupos de pesquisa.

1.6.6. Divulgação Científica: Divulgação Científica busca contribuir com a popularização da ciência e inclui todas as atividades destinadas a fazer a difusão do conhecimento científico para o público não especializado, tais como Cartilhas, livros, e-books, apostilas e demais publicações; Difusão em Rádio, TV e outros canais na internet, Redes sociais e página na internet; Treinamentos e outras atividades de extensão; Palestras.

1.6.7. Instituições Interessadas: Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT); Empresas; Outras Instituições públicas que não ICTs; Intuições privadas que não Empresas; Outras Instituições.

1.7. Observações do “Diário de Pesquisa” para compartilhar (opcional): Observações pessoais do pesquisador que gostaria de compartilhar tais como: Insights criativos; o que de novo foi aprendido e que foi importante no desenvolvimento do projeto de pesquisa e geração de processos e resultados; adaptações cotidianas da metodologia; resultados prospectivos; novas idéias para projetos futuros; experiências pessoais ou idéias que permitiram o desenvolvimento de etapas do projeto; particularidades no processo de gestão de pessoas e equipes de pesquisa; dificuldades encontradas no percurso; angústias correlatas a processos, pessoas, fornecedores, etc; sugestões de como poderiam ser as “coisas” (processo, atendimento, relacionamento, etc...) com o CNPq; sugestões de como poderiam ser as “coisas” (processo, atendimento, relacionamento, etc...) com outra instituição envolvida no projeto; o que mais desejar expressar.

2. Outras informações adicionais poderão ser solicitadas ao coordenador do projeto por meio de alterações no formulário descrito anteriormente ou por meio de formulários adicionais, sendo priorizada a utilização de meio eletrônico para a obtenção das informações.
3. Conforme estabelecido no item 11.3 da Chamada, durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.
4. A necessidade de alteração na vigência do projeto deve ser encaminhada ao CNPq por meio de “Solicitação de Prorrogação” disponível na Plataforma Carlos Chagas.

